



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.

Presidente Comissão de Licitações: Willys Manoel Barbosa

Portaria Nº 05/2017

Secretário: Ivan Rosa

Membro: Lucélia Juc Dias



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

São José da Boa Vista; 04 de maio de 2018

À
Comissão de Licitação do CODREN

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.

No intuito de tal contratação, deverão ser realizadas pesquisas de preços para verificar a média dos valores no Estado do Paraná, conforme a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

Para o pagamento desta aquisição, serão utilizados recursos próprios do CODREN, os quais encontram-se no orçamento previamente aprovado.

Informo que tal contratação se faz necessária para o deslocamento dos veículos entre os municípios que fazem parte do Consórcio, bem como para o deslocamento dos mesmos para outras localidades, para o fins de manutenção.

As quantidades previstas para aquisição são as seguintes:

- Gasolina Comum: 3.500 lt (Três mil e quinhentos litros);
- Diesel S-10: 50.000 lt (Cinquenta mil litros).

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus votos de elevada estima de consideração.

Atenciosamente


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente

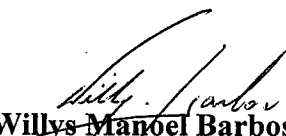
TERMO DE REFERÊNCIA

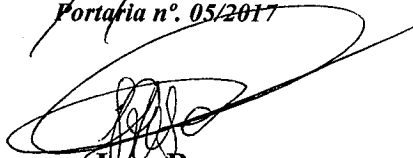
Ref.: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Cot. 01	Cot. 02	Cot. 03	P. máximo
01	Gasolina Comum.	3.500	Litros	4,20	4,24	4,37	4,20*
02	Diesel S-10	50.000	Litros	3,30	3,40	3,43	3,30*

*O preço máximo admitido para a Tomada de Preços é o menor valor médio apresentado na Síntese de Preços Praticados no Estado do Paraná, nas cidades mais próximas da Sede do CODREN, disponibilizados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural Biocombustíveis.

Valor total da contratação: R\$ 179.700,00 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais).


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria n°. 05/2017


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro



Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina RS/l

Período : De 22/04/2018 a 28/04/2018 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	4,330	0,070	4,190	4,390	0,401	3,929	0,032	3,896	3,960
Arapongas	9	4,247	0,141	4,000	4,390	0,403	3,844	0,053	3,780	3,900
Araucaria	8	3,995	0,094	3,840	4,090	0,278	3,717	0,013	3,708	3,726
Assis	9	4,236	0,098	4,120	4,350	0,381	3,855	0,036	3,830	3,881
Chateaubriand	10	4,138	0,099	3,990	4,290	0,248	3,890	0,053	3,854	3,968
Cambe	6	4,098	0,035	4,040	4,140	0,280	3,818	0,024	3,792	3,840
Campo Largo	14	4,043	0,159	3,890	4,390	0,288	3,755	0,074	3,650	3,820
Mourao	16	4,360	0,115	4,180	4,490	0,486	3,874	0,018	3,862	3,887
Cascavel	6	4,370	0,022	4,350	4,390	0,485	3,885	0,011	3,878	3,893
Castro	11	4,333	0,074	4,250	4,490	0,388	3,945	0,000	3,945	3,945
Cianorte	17	4,060	0,084	3,890	4,199	0,386	3,675	0,006	3,670	3,679
Colombo	6	4,368	0,128	4,190	4,480	0,518	3,851	0,000	3,851	3,851
Cornelio Procopio	53	3,992	0,109	3,840	4,300	0,237	3,754	0,050	3,689	3,831
Curitiba	16	4,412	0,111	4,230	4,520	0,512	3,900	0,042	3,864	3,967
Foz do Iguaçu	8	4,294	0,050	4,250	4,390	0,480	3,814	0,060	3,770	3,882
Francisco Beltrão	12	4,123	0,141	3,950	4,290	0,273	3,850	0,000	3,850	3,850
Guarapuava	20	4,206	0,141	3,960	4,490	0,366	3,840	0,048	3,757	3,914
Londrina	6	4,358	0,083	4,250	4,490	0,598	3,760	0,000	3,760	3,760
Marechal Cândido Rondon	17	4,304	0,145	3,990	4,490	0,500	3,804	0,071	3,676	3,900
Maringá	9	4,291	0,122	4,100	4,390	0,440	3,851	0,032	3,811	3,880
Paranaguá	6	4,242	0,088	4,140	4,380	0,322	3,919	0,000	3,919	3,919
Paranavai	8	4,308	0,049	4,210	4,350	0,474	3,833	0,097	3,730	3,924
Pato Branco	10	4,010	0,155	3,800	4,199	0,319	3,690	0,043	3,660	3,721
Pinhais	15	4,154	0,064	4,080	4,290	0,296	3,858	0,040	3,830	3,887
Ponta Grossa	8	4,242	0,101	3,999	4,299	0,382	3,861	0,000	3,861	3,861
Santo Antônio da Platina										

<u>Sao Jose dos</u>	16	3,966	0,087	3,699	4,089	0,230	3,737	0,079	3,660	3,906
<u>Pinhais</u>										
<u>Toledo</u>	16	4,309	0,075	4,170	4,450	0,490	3,818	0,079	3,660	3,906
<u>Umuarama</u>	13	4,315	0,082	4,220	4,399	0,415	3,900	0,000	3,900	3,900
<u>Uniao da</u>										
<u>Vitoria</u>	8	4,248	0,189	3,990	4,490	0,483	3,765	0,073	3,681	3,807

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 03/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



CSA

SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »**Síntese dos Preços Praticados - PARANA****Resumo I - Diesel S10 R\$/l****Período : De 22/04/2018 a 28/04/2018 DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	11	3,439	0,086	3,280	3,590	0,310	3,129	0,060	3,060	3,169
Arapongas	6	3,440	0,084	3,290	3,490	0,353	3,087	0,091	3,020	3,190
Araucaria	6	3,225	0,105	3,099	3,350	0,195	3,030	0,098	2,960	3,099
Assis	8	3,468	0,088	3,369	3,599	0,297	3,171	0,101	3,100	3,243
Chateaubriand	9	3,434	0,154	3,190	3,690	0,307	3,127	0,059	3,058	3,199
Cambe	4	3,315	0,056	3,280	3,399	0,283	3,032	0,025	3,014	3,050
Campo Largo	9	3,302	0,079	3,150	3,390	0,312	2,990	0,000	2,990	2,990
Mourao	15	3,490	0,104	3,290	3,690	0,273	3,218	0,016	3,207	3,229
Cascavel	5	3,434	0,043	3,390	3,490	0,351	3,083	0,029	3,062	3,103
Castro	7	3,383	0,112	3,290	3,590	-	-	-	-	-
Cianorte	12	3,306	0,104	3,149	3,420	-	-	-	-	-
Colombo	2	3,305	0,049	3,270	3,340	-	-	-	-	-
Cornelio Procopio	40	3,357	0,101	3,190	3,599	0,262	3,095	0,063	2,980	3,198
Curitiba	13	3,511	0,142	3,300	3,690	0,324	3,188	0,031	3,138	3,224
Foz do Iguaçu	6	3,432	0,084	3,320	3,550	0,293	3,138	0,070	3,057	3,184
Francisco Beltrão	12	3,375	0,111	3,250	3,550	-	-	-	-	-
Guarapuava	17	3,409	0,138	3,179	3,620	0,256	3,152	0,112	2,988	3,255
Londrina	4	3,405	0,047	3,360	3,470	-	-	-	-	-
Marechal Cândido Rondon	17	3,454	0,161	3,149	3,790	0,322	3,132	0,097	2,920	3,221
Maringá	7	3,427	0,130	3,220	3,590	0,297	3,130	0,005	3,126	3,133
Paranaguá	6	3,362	0,107	3,260	3,540	0,209	3,152	0,000	3,152	3,152
Paranavai	7	3,404	0,034	3,350	3,450	0,289	3,116	0,129	2,988	3,246
Pato Branco	6	3,378	0,044	3,290	3,410	0,272	3,106	0,000	3,106	3,106
Pinhais	12	3,353	0,070	3,240	3,459	0,254	3,099	0,000	3,099	3,099
Ponta Grossa	7	3,300	0,078	3,190	3,399	0,260	3,040	0,000	3,040	3,040
Santo Antônio da Platina										

<u>Sao Jose dos</u>	15	3,265	0,096	3,049	3,399	0,164	3,101			
<u>Pinhais</u>										
<u>Toledo</u>	7	3,459	0,094	3,350	3,640	0,371	3,088	0,038	3,060	3,138
<u>Umuarama</u>	11	3,438	0,108	3,279	3,609	0,258	3,180	0,000	3,180	3,180
<u>Uniao da</u>										
<u>Vitoria</u>	7	3,537	0,135	3,430	3,770	0,478	3,059	0,041	3,022	3,103

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 03/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

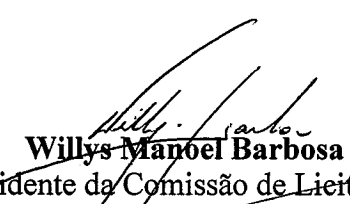
São José da Boa Vista; 07 de maio de 2018

**Ilmo Sr.
Neuri José dos Santos
Contador**

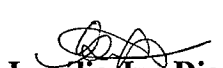
A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº. 05/2017 vem através do presente, solicitar Parecer Contábil acerca da possibilidade de aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.

Assim, caso existam os recursos disponíveis para contratação no montante de R\$ 179.700,00 (Cento e setenta e nove mil reais), solicitamos o Parecer.

Atenciosamente


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº. 05/2017


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro

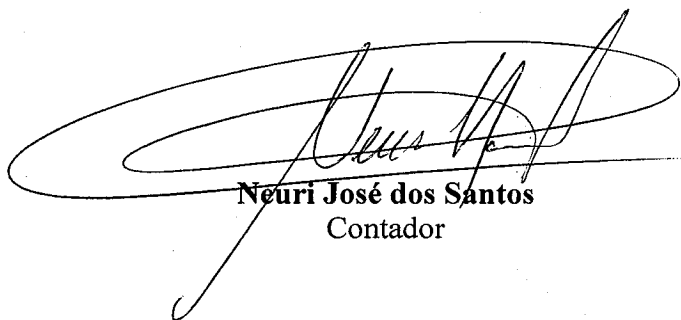
PARECER CONTÁBIL

São José da Boa Vista; 08 de maio de 2018

Em atenção à solicitação do setor de licitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONFORME DOTAÇÃO EM ANEXO.

Objeto do Processo: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.



Neuri José dos Santos
Contador

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR						
Órgão:	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Unidade:	01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
Funcional:	04.122.0001.1.006	Aquisição de Equipamentos para o Departamento Administrativo				
1	4.4.90.52.00.00.00.00	10001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	9.610,00
					Total da Funcional:	9.610,00
Funcional:	04.122.0001.2.001	Manutenção das Atividades Administrativas				
2	3.1.90.11.00.00.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	150.000,00
3	3.1.90.13.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	30.000,00
4	3.3.90.14.00.00.00.00	10001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	9.800,00
5	3.3.90.30.00.00.00.00	10001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	9.895,50
6	3.3.90.36.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	3.401,23
7	3.3.90.39.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	72.889,55
8	3.3.90.47.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	0,00	3.000,00
					Total da Funcional:	278.966,28
					Total da Unidade:	288.576,28
					Total do Órgão:	288.576,28
Órgão:	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA				
Unidade:	01	DIVISÃO AGRÍCOLA				
Funcional:	20.605.0003.2.003	Manutenção da Patrulha do Campo				
9	3.1.90.11.00.00.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	225.000,00
10	3.1.90.13.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	45.000,00
11	3.3.90.14.00.00.00.00	10001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.000,00
12	3.3.90.30.00.00.00.00	10001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	150.000,00
13	3.3.90.36.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Sim	0,00	10.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Sim	0,00	50.000,00
15	4.4.90.51.00.00.00.00	10001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Sim	0,00	5.000,00
16	4.4.90.52.00.00.00.00	10001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Sim	0,00	10.000,00
					Total da Funcional:	500.000,00
					Total da Unidade:	600.000,00
Unidade:	04	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Funcional:	18.641.0009.2.009	Implantação e Manutenção de Aterro Sanitário				
17	3.1.90.11.00.00.00.00	10001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	Não	Sim	0,00	30.000,00
18	3.1.90.13.00.00.00.00	10001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	6.000,00
19	3.3.90.14.00.00.00.00	10001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.000,00
20	3.3.90.30.00.00.00.00	10001 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	30.000,00
21	3.3.90.36.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.000,00
22	3.3.90.39.00.00.00.00	10001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	15.000,00
23	4.4.90.51.00.00.00.00	10001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	0,00	10.000,00
24	4.4.90.52.00.00.00.00	10001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	5.000,00
					Total da Funcional:	104.000,00
					Total da Unidade:	104.000,00
					Total do Órgão:	604.000,00
					Total da Entidade:	892.576,28
					Total Geral:	892.576,28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.**

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Elementos Gráficos, Cronogramas, Modelos, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01- DO OBJETO:

01.1 O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sita à Rua Expedicionários, nº. 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz - Pr, doravante denominado simplesmente - CODREN, realizará às ****h00min do dia ** de ***** de 2018a** seleção das propostas para aquisição de **COMBUSTÍVEL – Gasolina Comum e Diesel S-10, destinado à frota, como segue:**

PREÇO MÁXIMO PARA CADA ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
01	3.500	Litro	Gasolina Comum	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
02	50.000	Litro	Diesel S-10	R\$ 3,30	R\$ 165.000,00
Não serão aceitas as propostas com valor superior aos aqui indicados.					R\$ 179.700,00

02- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 02/2018, será com recursos Provenientes do Orçamento Geral do Codren.
Com as seguintes dotações orçamentárias:

01 Departamento Administrativo

01 Divisão Administrativa

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

5 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo

02 Departamento de Administração Executiva

01 Divisão Agrícola

20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha de Campo

12 3.3.90.30.00.00.00.10001 Material de Consumo

03- DO FORNECIMENTO:

O fornecimento de combustível será de acordo com as requisições, empenho ou contrato e deverão corresponder estritamente as especificações contidas na descrição do objeto.

O prazo de Fornecimento do objeto dessa licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato do corrente ano ou até acabarem os objetos Licitados.

OBS: O COMBUSTÍVEL ORA PRETENDIDO, DEVERÁ SER FORNECIDO E ENTREGUE NA SEDE DA LICITADORA, SEM ÔNUS PARA O CONSÓRCIO.

04- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93.

05- DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

a)- **Habilitação preliminar** (envelope n.º 01)

b)- **Proposta de Preços** (envelope n.º 02)

c)- Envelope n.º 01 - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

Se cadastrada a proponente:

- a)- Certificado de Registro Cadastral do Consórcio dentro do prazo da validade;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma da lei;
- c)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS;
- d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g)- Inciso I do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- h)- Documentos complementares exigidos pelo item 07 deste Edital.

Se não cadastrada a proponente:

- a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, inciso I e II do artigo da Lei n.º 8.666/93.
- b)- Documentos complementares exigidos no item 07 deste edital, neste caso a empresa não cadastrada a documentação, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado, sob protocolo, até o 3.º (terceiro) dia anterior à data da sessão da habilitação, abertura e julgamento das propostas (Art.22 Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93).

06- DO ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta Comercial deverá ser emitida sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa e deverá conter:

06.1 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

06.2 - Preço Unitário;

06.3- Quantidade de combustível relativo ao valor total constante no **item 01.1.**, bem como o valor unitário.

06.4 - O prazo de validade das propostas, a serem apresentadas para esta Tomada de Preço, é 12 meses, não servindo este item como critério de desempate.

07- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

07.1 Os envelopes, deverão ser protocolados e entregues até às **:0030 hs. (*****) do dia *** de **** de 2018, no setor de Licitação, ressalva a hipótese prevista na parte final do item 6, Inciso II.

07.2 APÓS O HORÁRIO DETERMINADO NENHUMA PROPOSTA SERÁ RECEBIDA.

08- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

08.01 No dia*** de **** de 2018 às 09:30 horas no setor de licitação, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, centro, São, José da Boa Vista -Pr., que é o local dos eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes procederá à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope n.º 01, das empresas cadastradas e apresentada, para exame da documentação das empresas não cadastradas, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

08.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope n.º 02, poderá ser realizada na seqüência dos trabalhos do mesmo dia.

08.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a seqüência dos trabalhos e para a abertura do envelope n.º 02.

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

08.04 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope n.º 02 (proposta de preços).

08.05 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) n.º 02 (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05(cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º 02, ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

08.06 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, a abertura do **Envelope n.º 02** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

08.07 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

08.08 - A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das propostas concorda e aceita integralmente os resultados da Licitação renunciando a qualquer reclamação, recurso ou reivindicação.

09- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão consideradas a favor da empresa, quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

9.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a)-Que não atendam as exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexecutáveis:

c)-Com Preços superiores ao Médio estabelecido.

9.02 Será(ão) considerada(s) da Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço unitário de cada item.

9.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

10- DO CONTRATO:

10.01 Estas Condições Gerais bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos e Financeiros, Proposta Comercial, Cronogramas, Relação Quantitativa, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

10.02 Enquanto não for firmado contrato, prevalecerá Ordem de Fornecimento ou as notas de empenho, como instrumento legal.

10.03 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

11- DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pelo CODREN de acordo com o consumo mensal de combustível, podendo ser até 30 dias após o faturamento da nota.

12- DAS MULTAS:

No contrato a ser firmado entre o CODREN e a empresa vencedora, será prevista multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da proposta por falta de cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado pela contratante e aceito pela Prefeitura.

13- DA RESCISÃO:

13.01 – O CODREN se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a empresa contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

13.02 - Quando a empresa contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.

13.03 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da empresa contratada ou desobediência às determinações do CODREN.

13.04 - A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos sub-itens anterior relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e da aplicação das demais providências legais cabíveis a favor do CODREN.

13.05 – O CODREN por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao fornecimento efetivados, atendendo aos interesses das partes.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.

14.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de quaisquer proponentes informações sobre a documentação exigida.

14.03 – O CODREN reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que os interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por elementos do CODREN ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.

14.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho do CODREN.

15.06 - As condições de contratação, constante da Ordem de fornecimento e/ou contrato, e outras condições básicas, tais como, responsabilidade civil e outras, ficam aceitas pela empresa vencedora, no seu recebimento.

14.07 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a retirada da Ordem de Fornecimento contados a partir da data da notificação feita pelo CODREN.

14.08 - O fornecimento, deverá ser iniciado imediatamente, contra a entrega das requisições pelos interessados, sob a pena de, não o fazendo a empresa vencedora, incorrer na penalidade a que se refere o **Sub-item 14.01**, sem prejuízo de outras medidas legais.

14.09 - O CODREN poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

14.10 - A Adjudicação de fornecimento complementares é admitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contato, desde que expressamente autorizado pelo senhor Presidente do Consórcio.

14.11 - A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e da aplicação das demais providências legais cabíveis a favor do CODREN.

14.12 - O CODREN por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativo aos fornecimentos efetivados, atendendo aos interesses das partes.

15- OUTROS ESCLARECIMENTOS:

Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO* DO CODREN**, sita à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 –SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PR.

Município de São José da Boa Vista, ** de ***** de 2018.

***A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2017 irá atuar exclusivamente na elaboração do Edital, na condução das sessões de recebimento de envelopes até a assinatura dos Contratos, não cabendo à mesma qualquer atuação no sentido de fiscalização posterior do Contrato, devendo para estas atividades, ser nomeado um responsável pelo Presidente do Consórcio.**

**Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN**

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

PESSOA JURIDICA

- 1) Certificado de Registro Cadastral, caso seja empresa jurídica, conforme discriminado no Campo (2);
- 2) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei de que, da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral a que alude a alínea anterior, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO IV;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, na forma da lei;
- 4) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes.
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data da licitação;
- 7) Inciso I do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

Nota: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Da Carta Proposta:

O licitante deverá apresentar sua proposta em carta devidamente assinada pelo seu representante legal, na qual, necessariamente, fará constar;

- a) O valor unitário e total para a execução do Objeto dessa licitação (em reais);
- b) O prazo do fornecimento do Objeto 12 (doze) meses, contado da assinatura de contrato
- c) O prazo da validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da realização da licitação.

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2018, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

E, por a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

CONTRATO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

Contrato n.º

**Contrato de fornecimento de combustível que entre si
celebram o ***** e a Empresa
*****, na forma abaixo:**

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ -
CODREN**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à RUA
Expedicionários, nº. 200, centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do
Paraná, Inscrição no CNPJ/MF nº.16.834.978/0001-99, neste ato devidamente
representado por seu Presidente **Sr. Pedro Sérgio Kronéis**, brasileiro,
casado, residente e domiciliado na *****, centro, São José da Boa
Vista PR., em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA:

***** pessoa jurídica de direito privado,
CNPJ/MF. n.***** , sediada na ***** , na cidade
de ***** - Pr., neste ato representada pelo-
***** brasileiro, *****, residente e domiciliado à
***** , na cidade de ***** - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEL**
(*****), destinado à frota do CODREN, como segue:

- Gasolina Comum, 3.500 litros:

R\$- *** (*****), R\$-***** para o litro de Gasolina comum, perfazendo um
total de R\$ ***** (*****).**

- Diesel S-10, 50.000 Litros:

R\$ - *** (*****), R\$-***** para o Litro de Diesel S-10, perfazendo um
Total de R\$ ***** (*****).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a)-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

b)-PROPOSTA DA CONTRATADA.

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PRAZO DE FORNECIMENTO

O preço total para o fornecimento, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

O fornecimento objeto deste Contrato será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do presente contrato.

A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento

A critério do CODREN-Contratante, segundo sua conveniência e necessidade, o presente contrato poderá ser prorrogado através de aditivo, se houver concordância da contratada, por prazo igual ou menor ou inferior à hora ajustado.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Após o fornecimento, objeto deste Edital, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente ao mês anterior, encaminhado-a a **CONTRATANTE**, a qual num prazo de até 30 (trinta) dias, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

Rua Expedicionários, n.º. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o procedimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos a serem fornecidos e conseqüente aceitação ou rejeição.

CLÁUSULA OITAVA PENALIDADES

A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

À **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita supra, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA**, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Os valores pertinentes aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação da UFIR ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Para hipótese no parágrafo citado acima, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

As partes Contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$
***** (*****) para todos os legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro desta Comarca de Wenceslau Braz, para definir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

São José da Boa Vista - PR., ** de ***** de 2018

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

São José da Boa Vista; 08 de maio de 2018

Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 05/2017 vem através deste, solicitar-lhe a análise da Tomada de Preços nº 02/2018, para que seja verificada sua regularidade, como também dos documentos preliminares que acompanham, emitindo assim seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente

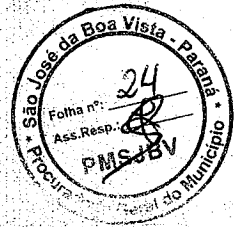

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO nº 06/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

EMENTA: *Direito Administrativo. Licitação. Tomada de preços. Aquisição de combustíveis gasolina comum e diesel S-10, conforme especifica. Consulta formal.*

**I
DO RELATÓRIO**

O Sr. Presidente da Comissão de Licitações, Willys Manoel Barbosa, encaminhou a esta Assessoria Indagação acerca da regularidade do Processo Administrativo no qual se processa a Tomada de Preço nº 02/2018.

Os autos do referido processo licitatório vieram-me para análise da legalidade, contendo 23 (vinte e três) folhas, todas numeradas e rubricadas.

Trata-se de processo licitatório para aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel S-10 para emprego em veículos e máquinas do Codren, conforme documentos constantes à fls. 02 e respectiva autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente.

Parecer contábil de fls. 09 demonstra a existência de dotações orçamentárias suficientes no Orçamento do Consórcio para suportar a despesa com a contratação que se pretende empreender.

O Edital às fls. 11/22 traz em seu anexo IV (fls. 19/22) a minuta do contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora.

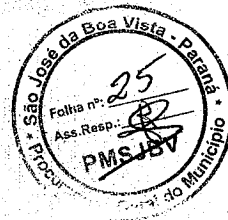
Pesquisa de preços às fls. 04/07 baseada no Sistema de Levantamento de Preços da ANP-Agência Nacional do Petróleo. Planilha analítica de composição de preço médio às fls. 03.

É o breve relatório.

Pi.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



**II
PARECER**

Preliminarmente cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a este órgão de Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme se verifica do documento de fls. 03 (termo de referência), verifica-se que para composição do preço médio foi utilizado o Sistema de Levantamento de Preços da ANP, em conformidade com as planilhas de fls. 04/07.

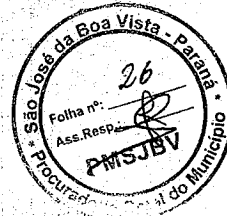
A modalidade de licitação escolhida para o processamento do presente procedimento encontra supedâneo jurídico no artigo 22, II, §2º, da Lei nº 8666/93, sendo adotada para as contratações de serviços cujo valor não ultrapasse 650 mil Reais.

Logo, pelo que se denota, no presente caso o valor está dentro do limite legal, validando, desta forma, a escolha da modalidade licitatória pela Autoridade administrativa.

A Comissão de Licitações deve atentar-se para o fato de que a participação no certame somente deve se dar no caso das empresas que lograrem comprovar o prévio cadastramento junto à Administração, ou, sendo o caso, desde que alcancem o cadastramento através do atendimento de todas as condições exigidas para tanto até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (cfr. artigo 22, §2º, Lei 8.666/93). 100



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ**



Consta dos autos que há recursos necessários para fazer frente às despesas no valor global de R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos Reais), valor este que correrá à conta de dotação específica do Orçamento do Consórcio, em obediência ao que preceitua o Inciso III do §2º do arts. 7º e 14, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 (parecer contábil de fls. 09).

Há, contudo, necessidade de adequações na minuta do contrato com a finalidade de melhor se resguardar o interesse público e a adequada formalização do processo.

1º) Deve ser inserida cláusula que preveja que o preço será irrevogável, ressalvada o reajustamento de preço após 1 (um) ano de vigência adotando-se o IGPM como índice da correção. *15.12*

2º) Deve ser inserida cláusula que preveja as hipóteses de recomposição de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente nas hipóteses previstas na legislação vigente e sempre a requerimento do CONTRATADO. *15.12*

Observadas essas exigências, poderá ser dado seguimento ao presente processo licitatório. ✓

III

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, salvo melhor juízo, OPINAMOS pelo prosseguimento do presente processo administrativo, **CONDICIONADO** ao atendimento das recomendações formuladas no presente parecer.

É o parecer, s.m.j.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 52.687

Rua Expedicionários, nº 200, Centro - fone (043)3528-1010 CEP - 84980-000
Wenceslau Braz - Paraná
CNPJ. 16.834.978/0001-99 - E-MAIL: consorciocodren@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

1) CADASTRO EXIGIDO (SOMENTE PESSOA JURÍDICA):

Certificado de Registro Cadastral, no ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação, expedido pela licitadora. Para obter o Certificado, o interessado deverá comprovar o prévio cadastramento junto ao CODREN alcançando o mesmo através do atendimento de todas as condições exigidas para tanto até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Elementos Gráficos, Cronogramas, Modelos, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01- DO OBJETO:

01.1 O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sita à Rua Expedicionários, nº. 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz - Pr, doravante denominado simplesmente - CODREN, realizará às **14h00min do dia 30 de maio de 2018, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA RUA REINALDO MARTINS GONÇALVES, Nº. 85, CENTRO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR** a seleção das propostas para aquisição de **COMBUSTÍVEL – Gasolina Comum e Diesel S-10**, destinado à frota, como segue:

PREÇO MÁXIMO PARA CADA ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
01	3.500	Litro	Gasolina Comum	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
02	50.000	Litro	Diesel S-10	R\$ 3,30	R\$ 165.000,00
Não serão aceitas as propostas com valor superior aos aqui indicados.					R\$ 179.700,00

02- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 02/2018, será com recursos Provenientes do Orçamento Geral do Codren.

Com as seguintes dotações orçamentárias:

01 Departamento Administrativo

01 Divisão Administrativa

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

5 3.3.90.30.00.00.00.00.10001 Material de Consumo

02 Departamento de Administração Executiva

01 Divisão Agrícola

20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha de Campo

12 3.3.90.30.00.00.00.00.10001 Material de Consumo

03- DO FORNECIMENTO:

O fornecimento de combustível será de acordo com as requisições, empenho ou contrato e deverão corresponder estritamente as especificações contidas na descrição do objeto.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

O prazo de Fornecimento do objeto dessa licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato do corrente ano ou até acabarem os objetos Licitados.

OBS: O COMBUSTÍVEL ORA PRETENDIDO, DEVERÁ SER FORNECIDO E ENTREGUE NA SEDE DA LICITADORA, SEM ÔNUS PARA O CONSÓRCIO.

04- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93 e que comprovem tal condição com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

05 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

a)- **Habilitação preliminar** (envelope n.º 01)

b)- **Proposta de Preços** (envelope n.º 02)

● c)- Envelope n.º 01 - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

Se cadastrada a proponente:

a)- Certificado de Registro Cadastral do Consórcio dentro do prazo da validade;

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma da lei;

c)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS;

d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f)- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

g)- Inciso I do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

h)- Documentos complementares exigidos pelo item 07 deste Edital.

Se não cadastrada a proponente:

a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, inciso I e II do artigo da Lei n.º 8.666/93.

● b)- Documentos complementares exigidos no item 07 deste edital, neste caso a empresa não cadastrada a documentação, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado, sob protocolo, até o 3.º (terceiro) dia anterior à data da sessão da habilitação, abertura e julgamento das propostas (Art.22 Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93).

06- DO ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta Comercial deverá ser emitida sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa e deverá conter:

06.1 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

06.2 - Preço Unitário;

06.3- Quantidade de combustível relativo ao valor total constante no **item 01.1.**, bem como o valor unitário.

06.4 - O prazo de validade das propostas, a serem apresentadas para esta Tomada de Preço, é 12 meses, não servindo este item como critério de desempate.

07- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

07.1 Os envelopes, deverão ser protocolados e entregues até às **14:00 hs. (quatorze horas)** do dia **30 de maio de 2018**, no setor de Licitação, ressalva a hipótese prevista na parte final do item 6, Inciso II.

07.2 APÓS O HORÁRIO DETERMINADO NENHUMA PROPOSTA SERÁ RECEBIDA.

08- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

08.01 No dia **30 de maio de 2018 às 14:00 horas** no setor de licitação, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, centro, São José da Boa Vista -Pr., que é o local dos eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes procederá à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope n.º 01, das empresas cadastradas e apresentada, para exame da documentação das empresas não cadastradas, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

08.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope n.º 02, poderá ser realizada na seqüência dos trabalhos do mesmo dia.

08.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a seqüência dos trabalhos e para a abertura do envelope n.º 02.

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

08.04 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope n.º 02 (proposta de preços).

08.05 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) n.º 02 (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05(cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º 02, ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

08.06 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, a abertura do **Envelope n.º 02** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

08.07 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

08.08 - A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das propostas concorda e aceita integralmente os resultados da Licitação renunciando a qualquer reclamação, recurso ou reivindicação.

09- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão consideradas a favor da empresa, quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

9.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a)-Que não atendam as exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexecutáveis:

c)-Com Preços superiores ao Médio estabelecido.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

9.02 Será(ão) considerada(s) da Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço unitário de cada item.

9.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

10- DO CONTRATO:

10.01 Estas Condições Gerais bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos e Financeiros, Proposta Comercial, Cronogramas, Relação Quantitativa, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

10.02 Enquanto não for firmado contrato, prevalecerá Ordem de Fornecimento ou as notas de empenho, como instrumento legal.

10.03 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

11- DO PAGAMENTO:

● Os pagamentos serão efetuados pelo CODREN de acordo com o consumo mensal de combustível, podendo ser até 30 dias após o faturamento da nota.

12- DAS MULTAS:

No contrato a ser firmado entre o CODREN e a empresa vencedora, será prevista multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da proposta por falta de cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado pela contratante e aceito pela Prefeitura.

13- DA RESCISÃO:

13.01 - O CODREN se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a empresa contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

13.02 - Quando a empresa contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.

13.03 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da empresa contratada ou desobediência às determinações do CODREN.

● **13.04** - A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos sub-itens anterior relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e da aplicação das demais providências legais cabíveis a favor do CODREN.

13.05 - O CODREN por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao fornecimento efetivados, atendendo aos interesses das partes.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.

14.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de quaisquer proponentes informações sobre a documentação exigida.

14.03 - O CODREN reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que os interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do CODREN ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.

14.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho do CODREN.

15.06 - As condições de contratação, constante da Ordem de fornecimento e/ou contrato, e outras condições básicas, tais como, responsabilidade civil e outras, ficam aceitas pela empresa vencedora, no seu recebimento.

14.07 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a retirada da Ordem de Fornecimento contados a partir da data da notificação feita pelo CODREN.

14.08 - O fornecimento, deverá ser iniciado imediatamente, contra a entrega das requisições pelos interessados, sob a pena de, não o fazendo a empresa vencedora, incorrer na penalidade a que se refere o **Sub-item 14.01**, sem prejuízo de outras medidas legais.

14.09 - O CODREN poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 Lei n.º 8.666/93.

14.10 - A Adjudicação de fornecimento complementares é admitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contato, desde que expressamente autorizado pelo senhor Presidente do Consórcio.

14.11 - A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e da aplicação das demais providências legais cabíveis a favor do CODREN.

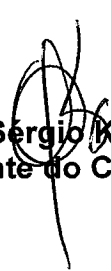
14.12 - O CODREN por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativo aos fornecimentos efetivados, atendendo aos interesses das partes.

15- OUTROS ESCLARECIMENTOS:

Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO* DO CODREN**, sita à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 –SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PR.

Município de São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

***A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2017 irá atuar exclusivamente na elaboração do Edital, na condução das sessões de recebimento de envelopes até a assinatura dos Contratos, não cabendo à mesma qualquer atuação no sentido de fiscalização posterior do Contrato, devendo para estas atividades, ser nomeado um responsável pelo Presidente do Consórcio.**



Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

PESSOA JURIDICA

- 1) Certificado de Registro Cadastral, caso seja empresa jurídica, conforme discriminado no Campo (2);
- 2) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei de que, da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral a que alude a alínea anterior, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO IV;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, na forma da lei;
- 4) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes.
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data da licitação;
- 7) Inciso I do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

Nota: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Da Carta Proposta:

O licitante deverá apresentar sua proposta em carta devidamente assinada pelo seu representante legal, na qual, necessariamente, fará constar;

- a) O valor unitário e total para a execução do Objeto dessa licitação (em reais);
- b) O prazo do fornecimento do Objeto 12 (doze) meses, contado da assinatura de contrato
- c) O prazo da validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da realização da licitação.

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2018, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

E, por a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

CONTRATO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

Contrato n.º

Contrato de fornecimento de combustível que entre si
celebram o ***** e a Empresa
*****, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ -
CODREN**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à RUA
Expedicionários, nº. 200, centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do
Paraná, Inscrito no CNPJ/MF n.º.16.834.978/0001-99, neste ato devidamente
representado por seu Presidente **Sr. Pedro Sérgio Kronéis**, brasileiro,
casado, residente e domiciliado na ***** , centro, São José da Boa
Vista PR., em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA:

***** pessoa jurídica de direito privado,
CNPJ/MF. n.º.***** , sediada na ***** , na cidade
de ***** - Pr., neste ato representada pelo-
***** brasileiro, *****, residente e domiciliado à
***** , na cidade de ***** - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEL**
(*****), destinado à frota do CODREN, como segue:

- Gasolina Comum, 3.500 litros:

R\$- ***** (*****), R\$-***** para o litro de Gasolina comum, perfazendo um
total de R\$ ***** (*****).

- Diesel S-10, 50.000 Litros:

R\$ - ***** (*****), R\$-***** para o Litro de Diesel S-10, perfazendo um
Total de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a)-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.
- b)-PROPOSTA DA CONTRATADA.

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PRAZO DE FORNECIMENTO

O preço total para o fornecimento, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

O fornecimento objeto deste Contrato será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do presente contrato.

A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento

A critério do CODREN-Contratante, segundo sua conveniência e necessidade, o presente contrato poderá ser prorrogado através de aditivo, se houver concordância da contratada, por prazo igual ou menor ou inferior à hora ajustado.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Após o fornecimento, objeto deste Edital, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente ao mês anterior, encaminhado-a a **CONTRATANTE**, a qual num prazo de até 30 (trinta) dias, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o procedimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos a serem fornecidos e conseqüente aceitação ou rejeição.

CLÁUSULA OITAVA PENALIDADES

A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

À **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita supra, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA**, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Os valores pertinentes aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação da UFIR ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Para hipótese no parágrafo citado acima, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E
DA RECOMPOSIÇÃO**

As partes Contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ***** (***** para todos os legais e jurídicos efeitos.

§1º. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o reajustamento de preços após 01 (um) ano de vigência, adotando-se o IGPM como índice da correção;

§2º. A recomposição de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente será permitido nas hipóteses previstas na legislação vigente e sempre a requerimento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro desta Comarca de Wenceslau Braz, para definir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

São José da Boa Vista - PR., ** de ***** de 2018

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

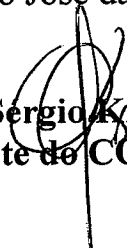
Folhas: 39

Ass. Resp.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

CÂMARA MUNICIPAL
Siqueira Campos - Estado do Paraná

Indicação nº 0012-2018

Autoria - Vereadores: Marcos Adriano dos Reis, Mauro Leite dos Santos e Paulo César Leite dos Santos

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita a reforma da Quadra de Esportes do bairro rural de Barbosas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este é um pedido dos moradores do bairro, e principalmente da juventude, pois a reforma, irá viabilizar o melhor uso desta Quadra de Esportes, desenvolvendo a prática esportiva neste bairro e outros bairros vizinhos.

Assim contamos ao Poder Executivo que atenda esse pedido da comunidade do bairro rural de Barbosas.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 04 de maio de 2018.

Marcos Adriano dos Reis
VEREADOR

Mauro Leite dos Santos
VEREADOR

Paulo César Leite dos Santos
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 046/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e no art. 150 e ss. da Lei Municipal 001/1998:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Permanente de Sindicância, com o intuito de apurar irregularidades cometidas por servidores municipais.

Artigo 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores CAROLINE MOREIRA DE SOUZA, RG. 8.828.798-3/PR, JULIANA CRISTINA DE SOUZA, RG. 7.702.494-8/PR, e FLAVIO MIGUEL DA SILVA - RG. 8.146.184-8/PR, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 023/2018.

Publique-se.

Siqueira Campos, 07 de maio de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.663/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. A abertura dos envelopes que seria às 09h00min do dia 11/05/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 23/05/2018 AS 09h00min MOTIVO ALTERAÇÃO DO EDITAL, NO ITEM 03.01 E NA MINUTA DO CONTRATO NA CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1**. O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Japira, www.japira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 10 de Maio de 2018.

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

José Carlos Luciano
Pregoeiro

CODREN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, a partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

COM BOSCO

Educação se faz com qualidade!

Informações:
☎ (43) 3571-1971
☎ (43) 9911-3066

Auto Escola

1ª Habilitação

Renovação

Alteração

Bike

APRENDIZADO CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008

SISTEMAS

SISTEMAS DE SEGURANÇA
MONITORAMENTO 24 hs

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM
SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL
VENDA DE EQUIPAMENTOS - 100% NACIONAIS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS
MONITORAMENTO DIGITAL

ALARMES
CFTV
FOTOCÂMERAS
INTERFONE
DVR
ELETRO-ELETRÔNICOS

SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

FONE: (43) 3571-2482
3318-0327
9900-6509

ATENDEMOS TODA REGIÃO
E-mail: sistemas@hotmial.com Rua Amazonas, 150 - Centro - Siqueira Campos - PR

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 628
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

DEBORA
Isadora Diniz

SUCURSAL ARAPOZ
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374PR

EMPRESA:
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME
CNPJ: 26.272.797/0001-70

JCN

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaité
Japira
Jaboti
Salto do Itaipu
Cafelândia
Jacumã Tiborá
Curiatiana
Quatiguá
Jaramirim
Conselheiro Mairinck
Pinheiro

Tomazina
Ondina
Figueira
Verdinho
Sapopema
São Sebastião de Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
São Antônio do Pato Branco
Congonhas
Iamboraci
Santa Mariana
Ladário

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Antônio do Sertão
Santa Ângela
Araucária
Jaguariaíva
Sengell
São José da Boa Vista
Wanderlândia
Santana do Itaipu
Jundiaí do Sul
Araucária

Abatiá
Cambé
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

CIRCULAÇÃO

30/03/2018 a partir de 25/05/2018 devendo retornar ao trabalho em 09/06/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de maio de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:6A697289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 03 de 03 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de São Jerônimo da Serra, relativas ao exercício de 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, em reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 18/2010 de 28 de maio de 2010.

Considerando o Art. 77§ 3º do Ato das disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema único; e

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao pacto de gestão SUS.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, referentes ao ano de 2017.

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2017.

JOEL DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMS

IZAMARI FIDELIS DA SILVA PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:

Joel da Silva Vieira

Código Identificador:42D9A346

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Presidente do CODREN

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:CDDB19B6

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S 10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Presidente do CODREN

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:92E8F04D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 090/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
356115218

Documento emitido em 11/05/2018 09:36:36

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10187 | 11/05/2018 | PAG. 52Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pinhais

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, torna público, para o conhecimento dos interessados, na modalidade de PREGÃO Eletrônico, menor preço, em regime de menor preço unitário, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de proteção individual para todas as Secretarias Municipais, realizada no dia 25 de maio de 2018, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos de Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h30min, através do site ou www.sjtrunfo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 10 de maio de 2018.

Josué Alexandre Schier Molina - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 28/2018 - PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por item, objetivando a aquisição de 01(um) veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade mínima de 10(dez) lugares. Abertura a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, às 09:00 horas. O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, através do site ou www.bll.org.br, ou ainda no site: www.sjtrunfo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 10 de maio de 2018.

Josué Alexandre Schier Molina - Secretário Municipal de Administração

46284/2018

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ICMS, REFERENTE AO ANO BASE DE ESCRITURAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E ELABORAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR) - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (ICMS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 04/06/2018 até às 08h30min.

Sessão de Julgamento: 04/06/2018 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 10/05/2018

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

45872/2018

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>. São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN

45975/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CODREN
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>. São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN

45906/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
ÔNICO nº 96/2018 - SERMALI
para prestação de serviços de atendimento a demandas tipo B - suporte básico e D - suporte avançado - para atendimento ao público, atletas e servidores durante as competições esportivas, festas e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as demais Secretarias do Município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2018 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de maio de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

45877/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2018 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, recarga, serviços de manutenção e reparos de extintores prediais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2018 às 08:30 h
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de maio de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

46097/2018

São Pedro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço por item", sendo a abertura em 29 de maio de 2018, com protocolo até às 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br

São Pedro do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

45944/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço por item", sendo a abertura em 29 de maio de 2018, com protocolo até às 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material esportivo ser utilizado em atividades do Departamento de Esportes do Município e premiações para campeonatos municipais, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br

São Pedro do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

45946/2018

**ATA DESERTA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E
ABERTURA DE ENVELOPES**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS : Ausência de Licitantes – Licitação Deserta.

DATA: 30 de maio de 2018

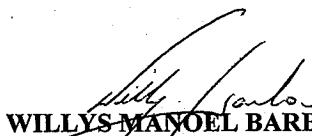
HORÁRIO: 14:00 horas

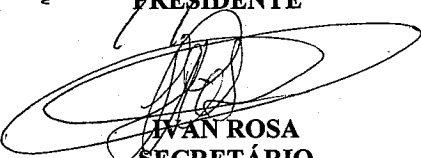
LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: Tomada de Preços nº. 02/2018

OBJETO: “Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN”

No dia 30 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, realizou-se sessão pública para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da Tomada de Preços nº. 02/2018/CODREN, o qual foi publicado no Mural do Site Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 10 de maio de 2018, no Jornal Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado do Paraná na data de 11 de maio de 2018, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 05/2017. Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório. De sorte que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente Ata negativa, como nada havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, esta assinada pelos representantes da Comissão presente.

Comissão de Licitação:


WILLYS MANOEL BARBOSA.
PRESIDENTE


IVAN ROSA
SECRETÁRIO


LUCÉLIA JUC DIAS
MEMBRO



P. M. São José da Boa Vista - PR
Folha nº 1
4/4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Comunicação ao Exmo. Sr. Presidente:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços nº. 02/2018, de 10 de maio de 2018.

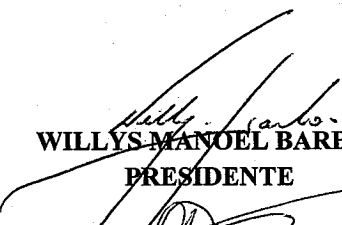
Objeto: “Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para veículos do CODREN”.

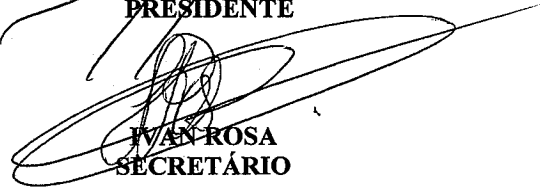
Excelentíssimo Senhor Presidente

Pelo presente comunicamos a Vossa Senhoria que restou deserto o processo licitatório em destaque supra, conforme Ata da Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes de Documentação Preliminar e Propostas, agregada ao processo.

Outrossim, considerando-se que se deve buscar respeito ao princípio da competitividade (art. 3º da Lei de Licitações), solicitamos de Vossa Excelência, que homologue a deserção e autorize a realização de novo certame, ou ainda, por economicidade processual, que se autorize expedição de NOVA CONVOCAÇÃO, aproveitando-se o mesmo processo, em continuação.

São José da Boa Vista-Pr., 30 de maio de 2018.


WILLYS MANOEL BARBOSA.
PRESIDENTE


IVAN ROSA
SECRETÁRIO


LUCÉLIA JUC DIAS
MEMBRO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESERÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA 2ª
CONVOCAÇÃO DE PROCESSO****Edital nº 02/2018**

**Objeto: "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10)
para veículos do CODREN".**

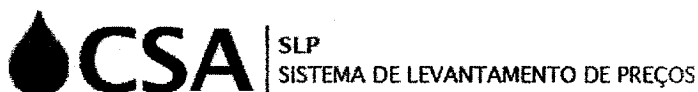
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões novamente apontadas pela Comissão de Licitação, através do Presidente e membros, resolve:

- 1)- declarar deserta a licitação, em face do não comparecimento de qualquer licitante interessado;
- 2)- autorizar a **2ª CONVOCAÇÃO** do processo, tendo em vista a falta de interessados para o fornecimento do objeto na primeira sessão;
- 3)- Solicitar a Comissão a atualização dos valores, caso haja alteração, devido às constantes mudanças nos preços de combustíveis, para que a concorrência não seja prejudicada.
- 4)- Solicito a Comissão que altere o texto contido na observação do Item 03 do Edital, onde consta o seguinte:
"O combustível ora pretendido, deverá ser fornecido e entregue na Sede da Licitadora, sem ônus para o Consórcio".
No intuito de ampliar a competitividade do certame, solicito a seguinte correção:
"O combustível ora pretendido, deverá ser fornecido e entregue nos Municípios que compõem o Consórcio".
- 5)- solicito que seja publicado o AVISO DE 2ª CONVOCAÇÃO, para que todos os interessados tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 22 de junho de 2018.


PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do Consórcio

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 10/06/2018 a 16/06/2018 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	11	3,399	0,147	3,280	3,750	0,014	3,385	0,000	3,385	3,385
Arapongas	5	3,356	0,085	3,270	3,460	-	-	-	-	-
Araucaria	7	3,252	0,215	2,980	3,600	0,267	2,986	0,144	2,882	3,150
Assis	8	3,450	0,192	3,140	3,740	-	3,543	0,000	3,543	3,543
Chateaubriand	6	3,307	0,203	2,999	3,580	0,252	3,055	0,136	2,916	3,240
Cambe	4	3,590	0,115	3,490	3,690	0,403	3,187	0,000	3,187	3,187
Campo Largo	8	3,286	0,128	3,130	3,490	0,325	2,962	0,027	2,930	2,978
Mourao	16	3,392	0,105	3,230	3,570	0,404	2,988	0,038	2,961	3,015
Cascavel	6	3,345	0,053	3,290	3,400	0,337	3,008	0,000	3,008	3,008
Castro	7	3,443	0,066	3,330	3,530	0,123	3,320	0,000	3,320	3,320
Cianorte	10	3,256	0,093	3,149	3,469	-	-	-	-	-
Colombo	3	3,493	0,145	3,350	3,640	-	-	-	-	-
Cornelio Procopio	36	3,229	0,136	3,000	3,599	0,304	2,925	0,084	2,804	3,055
Curitiba	11	3,434	0,082	3,290	3,559	0,424	3,011	0,122	2,920	3,183
Foz do Iguaçu	6	3,295	0,138	3,130	3,430	0,356	2,939	0,000	2,939	2,939
Francisco Beltrão	13	3,404	0,250	3,130	3,890	0,400	3,004	0,011	2,992	3,011
Guarapuava	14	3,324	0,108	2,990	3,430	0,322	3,002	0,043	2,942	3,055
Londrina	4	3,293	0,021	3,270	3,320	-	-	-	-	-
Marechal Cândido Rondon	17	3,384	0,188	3,090	3,890	0,366	3,018	0,147	2,834	3,332
Maringá	7	3,341	0,036	3,289	3,390	0,418	2,924	0,000	2,924	2,924
Paranaguá	5	3,438	0,262	3,180	3,790	0,487	2,951	0,022	2,935	2,966
Paranavai	7	3,331	0,027	3,290	3,380	-	3,505	0,000	3,505	3,505
Pato Branco	6	3,245	0,185	2,890	3,390	-	-	-	-	-
Pinhais	12	3,286	0,180	3,130	3,820	0,343	2,942	0,000	2,942	2,942
Ponta Grossa	3	3,193	0,081	3,100	3,250	0,331	2,863	0,000	2,863	2,863
Santo Antônio da Platina										

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 47
 0,000 2,835 2,835
 ASS. Resp: 0,225 2,908 3,345
 0,000 3,330 3,330

<u>Sao Jose dos</u>	13	3,237	0,124	3,080	3,490	0,402	2,835
<u>Pinhais</u>							
<u>Toledo</u>	7	3,393	0,178	3,180	3,750	0,242	3,151
<u>Umuarama</u>	10	3,520	0,149	3,270	3,790	0,190	3,330
<u>Uniao da</u>							
<u>Vitoria</u>	7	3,341	0,121	3,200	3,550	-	-

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 25/06/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

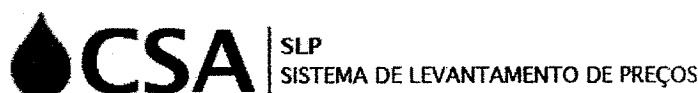
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : De 10/06/2018 a 16/06/2018 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	4,591	0,162	4,320	4,890	0,501	4,090	0,000	4,090	4,090
Arapongas	9	4,599	0,067	4,490	4,690	0,539	4,060	0,000	4,060	4,060
Araucaria	8	4,431	0,076	4,290	4,499	0,441	3,989	0,087	3,898	4,100
Assis	9	4,603	0,074	4,460	4,690	0,350	4,254	0,000	4,254	4,254
Chateaubriand	9	4,500	0,093	4,290	4,590	0,344	4,156	0,085	4,096	4,216
Cambe	6	4,400	0,078	4,299	4,490	0,382	4,018	0,044	3,990	4,068
Campo Largo	14	4,466	0,108	4,350	4,690	0,353	4,113	0,017	4,096	4,129
Mourao	16	4,625	0,062	4,490	4,690	0,493	4,132	0,065	4,080	4,205
Cascavel	6	4,580	0,015	4,550	4,590	0,548	4,032	0,102	3,960	4,105
Castro	11	4,581	0,092	4,490	4,690	0,545	4,036	0,028	4,016	4,056
Cianorte	16	4,441	0,073	4,299	4,499	0,483	3,958	0,040	3,930	3,986
Colombo	6	4,628	0,061	4,550	4,680	0,418	4,210	0,000	4,210	4,210
Cornelio Procopio	54	4,402	0,070	4,199	4,590	0,403	3,999	0,101	3,800	4,301
Curitiba	15	4,623	0,060	4,520	4,699	0,489	4,134	0,054	4,077	4,223
Foz do Iguaçu	8	4,555	0,149	4,340	4,790	0,485	4,070	0,000	4,070	4,070
Francisco Beltrão	12	4,447	0,129	4,240	4,650	0,446	4,000	0,127	3,910	4,184
Guarapuava	20	4,505	0,131	4,280	4,750	0,421	4,085	0,046	4,030	4,170
Londrina	6	4,702	0,092	4,580	4,790	-	-	-	-	-
Marechal Cândido Rondon	17	4,566	0,142	4,310	4,790	0,515	4,051	0,077	3,912	4,197
Maringa	8	4,526	0,064	4,410	4,590	0,438	4,088	0,064	4,015	4,130
Paranaguá	6	4,600	0,158	4,380	4,790	0,470	4,130	0,056	4,091	4,170
Paranavai	7	4,573	0,062	4,490	4,690	0,447	4,126	0,000	4,126	4,126
Pato Branco	7	4,388	0,112	4,230	4,490	0,455	3,933	0,118	3,800	4,026
Pinhais	15	4,580	0,046	4,490	4,680	0,524	4,056	0,046	4,024	4,089
Ponta Grossa	4	4,540	0,063	4,480	4,599	0,371	4,169	0,000	4,169	4,169
Santo Antônio da Platina										

<u>Sao Jose dos</u>	16	4,374	0,116	4,090	4,490	0,399	3,975	0,075	3,893	4,041
<u>Pinhais</u>										
<u>Toledo</u>	17	4,652	0,086	4,480	4,790	0,527	4,125	0,142	3,890	4,317
<u>Umuarama</u>	14	4,623	0,072	4,499	4,790	0,523	4,100	0,000	4,100	4,100
<u>Uniao da</u>										
<u>Vitoria</u>	8	4,551	0,147	4,290	4,730	0,629	3,923	0,000	3,923	3,923

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 25/06/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

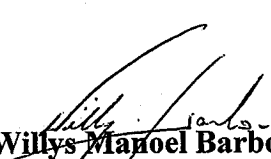
Ref.: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.

Pesquisa atualizada em 25/06/2018

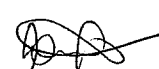
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Cot. 01	Cot. 02	Cot. 03	P. máximo
01	Gasolina Comum.	3.500	Litros	4,58	4,50	4,54	4,50*
02	Diesel S-10	50.000	Litros	3,34	3,32	3,19	3,19*

*O preço máximo admitido para a Tomada de Preços é o menor valor médio apresentado na Síntese de Preços Praticados no Estado do Paraná, nas cidades mais próximas da Sede do CODREN, disponibilizados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural Biocombustíveis.

Valor total da contratação: R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria n°. 05/2017


Ivan Rosa
Secretário


Lucélia Juc Dias
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

1) CADASTRO EXIGIDO (SOMENTE PESSOA JURÍDICA):

Certificado de Registro Cadastral, no ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação, expedido pela licitadora. Para obter o Certificado, o interessado deverá comprovar o prévio cadastramento junto ao CODREN alcançando o mesmo através do atendimento de todas as condições exigidas para tanto até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Elementos Gráficos, Cronogramas, Modelos, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01- DO OBJETO:

01.1 O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sita à Rua Expedicionários, nº. 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz - Pr, doravante denominado simplesmente - CODREN, realizará às **10h00min do dia 13 de julho de 2018, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA RUA REINALDO MARTINS GONÇALVES, Nº. 85, CENTRO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR** a seleção das propostas para aquisição de **COMBUSTÍVEL – Gasolina Comum e Diesel S-10**, destinado à frota, como segue:

PREÇO MÁXIMO PARA CADA ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
01	3.500	Litro	Gasolina Comum	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
02	50.000	Litro	Diesel S-10	R\$ 3,19	R\$ 159.500,00
Não serão aceitas as propostas com valor superior aos aqui indicados.					R\$ 175.250,00

02- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 02/2018, será com recursos Provenientes do Orçamento Geral do Codren.

Com as seguintes dotações orçamentárias:

01 Departamento Administrativo

01 Divisão Administrativa

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

5 3.3.90.30.00.00.00.00.10001 Material de Consumo

02 Departamento de Administração Executiva

01 Divisão Agrícola

20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha de Campo

12 3.3.90.30.00.00.00.00.10001 Material de Consumo

03- DO FORNECIMENTO:

O fornecimento de combustível será de acordo com as requisições, empenho ou contrato e deverão corresponder estritamente as especificações contidas na descrição do objeto.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

O prazo de Fornecimento do objeto dessa licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato do corrente ano ou até acabarem os objetos Licitados.

OBS: O COMBUSTÍVEL ORA PRETENDIDO, DEVERÁ SER FORNECIDO E ENTREGUE NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO.

04- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93 e que comprovem tal condição com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

05 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

- a)- **Habilitação preliminar (envelope n.º 01)**
- b)- **Proposta de Preços (envelope n.º 02)**
- c)- Envelope n.º 01 - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

Se cadastrada a proponente:

- a)- Certificado de Registro Cadastral do Consórcio dentro do prazo da validade;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma da lei;
- c)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS;
- d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g)- Inciso I do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- h)- Documentos complementares exigidos pelo item 07 deste Edital.

Se não cadastrada a proponente:

- a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, inciso I e II do artigo da Lei n.º 8.666/93.
- b)- Documentos complementares exigidos no item 07 deste edital, neste caso a empresa não cadastrada a documentação, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado, sob protocolo, até o 3.º (terceiro) dia anterior à data da sessão da habilitação, abertura e julgamento das propostas (Art.22 Parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93).

06- DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta Comercial deverá ser emitida sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa e deverá conter:

- 06.1 -** Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.
- 06.2 -** Preço Unitário;
- 06.3 -** Quantidade de combustível relativo ao valor total constante no **item 01.1.**, bem como o valor unitário.
- 06.4 -** O prazo de validade das propostas, a serem apresentadas para esta Tomada de Preço, é 12 meses, não servindo este item como critério de desempate.

07- DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

07.1 Os envelopes, deverão ser protocolados e entregues até às **10:00 hs. (dez horas)** do dia **13 de julho de 2018**, no setor de Licitação, ressalva a hipótese prevista na parte final do item 6, Inciso II.

07.2 APÓS O HORÁRIO DETERMINADO NENHUMA PROPOSTA SERÁ RECEBIDA.

08- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

08.01 No dia **13 de julho de 2018 às 10:00 horas** no setor de licitação, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, centro, São José da Boa Vista -Pr., que é o local dos eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes procederá à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope n.º 01, das empresas cadastradas e apresentada, para exame da documentação das empresas não cadastradas, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

08.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope n.º 02, poderá ser realizada na seqüência dos trabalhos do mesmo dia.

08.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a seqüência dos trabalhos e para a abertura do envelope n.º 02.

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

08.04 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope n.º 02 (proposta de preços).

08.05 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) n.º 02 (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05(cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º 02, ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

08.06 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, a abertura do **Envelope n.º 02** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

08.07 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

08.08 - A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das propostas concorda e aceita integralmente os resultados da Licitação renunciando a qualquer reclamação, recurso ou reivindicação.

09- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão consideradas a favor da empresa, quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

9.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a)-Que não atendam as exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexecutáveis:

c)-Com Preços superiores ao Médio estabelecido.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

9.02 Será(ão) considerada(s) da Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço unitário de cada item.

9.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

10- DO CONTRATO:

10.01 Estas Condições Gerais bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos e Financeiros, Proposta Comercial, Cronogramas, Relação Quantitativa, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

10.02 Enquanto não for firmado contrato, prevalecerá Ordem de Fornecimento ou as notas de empenho, como instrumento legal.

10.03 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

11- DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pelo CODREN de acordo com o consumo mensal de combustível, podendo ser até 30 dias após o faturamento da nota.

12- DAS MULTAS:

No contrato a ser firmado entre o CODREN e a empresa vencedora, será prevista multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor da proposta por falta de cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado pela contratante e aceito pela Prefeitura.

13- DA RESCISÃO:

13.01 – O CODREN se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a empresa contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

13.02 - Quando a empresa contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.

13.03 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da empresa contratada ou desobediência às determinações do CODREN.

13.04 - A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos sub-itens anterior relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e da aplicação das demais providências legais cabíveis a favor do CODREN.

13.05 – O CODREN por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao fornecimento efetivados, atendendo aos interesses das partes.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.

14.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de quaisquer proponentes informações sobre a documentação exigida.

14.03 – O CODREN reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que os interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do CODREN ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.

14.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho do CODREN.

15.06 - As condições de contratação, constante da Ordem de fornecimento e/ou contrato, e outras condições básicas, tais como, responsabilidade civil e outras, ficam aceitas pela empresa vencedora, no seu recebimento.

14.07 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a retirada da Ordem de Fornecimento contados a partir da data da notificação feita pelo CODREN.

14.08 - O fornecimento, deverá ser iniciado imediatamente, contra a entrega das requisições pelos interessados, sob a pena de, não o fazendo a empresa vencedora, incorrer na penalidade a que se refere o **Sub-item 14.01**, sem prejuízo de outras medidas legais.

14.09 - O CODREN poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

14.10 - A Adjudicação de fornecimento complementares é admitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contato, desde que expressamente autorizado pelo senhor Presidente do Consórcio.

14.11 - A rescisão do contrato quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e da aplicação das demais providências legais cabíveis a favor do CODREN.

14.12 - O CODREN por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativo aos fornecimentos efetivados, atendendo aos interesses das partes.

15- OUTROS ESCLARECIMENTOS:

Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO* DO CODREN**, sita à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 – SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PR.

Município de São José da Boa Vista, 25 de junho de 2018.

***A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2017 irá atuar exclusivamente na elaboração do Edital, na condução das sessões de recebimento de envelopes até a assinatura dos Contratos, não cabendo à mesma qualquer atuação no sentido de fiscalização posterior do Contrato, devendo para estas atividades, ser nomeado um responsável pelo Presidente do Consórcio.**



Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

PESSOA JURIDICA

- 1) Certificado de Registro Cadastral, caso seja empresa jurídica, conforme discriminado no Campo (2);
- 2) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei de que, da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral a que alude a alínea anterior, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO IV;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, na forma da lei;
- 4) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes.
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data da licitação;
- 7) Inciso I do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

Nota: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para o recebimento dos envelopes.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Da Carta Proposta:

O licitante deverá apresentar sua proposta em carta devidamente assinada pelo seu representante legal, na qual, necessariamente, fará constar;

- a) O valor unitário e total para a execução do Objeto dessa licitação (em reais);
- b) O prazo do fornecimento do Objeto 12 (doze) meses, contado da assinatura de contrato
- c) O prazo da validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da realização da licitação.

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2018, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

E, por a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

CONTRATO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

Contrato n.º

**Contrato de fornecimento de combustível que entre si
celebram o ***** e a Empresa
*****, na forma abaixo:**

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ -
CODREN**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à RUA
Expedicionários, nº. 200, centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do
Paraná, Inscrito no CNPJ/MF n.º 16.834.978/0001-99, neste ato devidamente
representado por seu Presidente **Sr. Pedro Sérgio Kronéis**, brasileiro,
casado, residente e domiciliado na *****, centro, São José da Boa
Vista PR., em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA:

***** pessoa jurídica de direito privado,
CNPJ/MF. n.º *****, sediada na *****, na cidade
de ***** - Pr., neste ato representada pelo-
***** brasileiro, *****, residente e domiciliado à
*****, na cidade de ***** - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEL**
(*****), destinado à frota do CODREN, como segue:

- Gasolina Comum, 3.500 litros:

R\$- *** (*****), R\$-***** para o litro de Gasolina comum, perfazendo um
total de R\$ ***** (*****).**

- Diesel S-10, 50.000 Litros:

R\$ - *** (*****), R\$-***** para o Litro de Diesel S-10, perfazendo um
Total de R\$ ***** (*****).**

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a)-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.
- b)-PROPOSTA DA CONTRATADA.

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E PRAZO DE FORNECIMENTO

O preço total para o fornecimento, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

O fornecimento objeto deste Contrato será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do presente contrato.

A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento

A critério do CODREN-Contratante, segundo sua conveniência e necessidade, o presente contrato poderá ser prorrogado através de aditivo, se houver concordância da contratada, por prazo igual ou menor ou inferior à hora ajustado.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Após o fornecimento, objeto deste Edital, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente ao mês anterior, encaminhado-a a **CONTRATANTE**, a qual num prazo de até 30 (trinta) dias, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o procedimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos a serem fornecidos e conseqüente aceitação ou rejeição.

CLÁUSULA OITAVA PENALIDADES

A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

À **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita supra, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA**, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Os valores pertinentes aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação da UFIR ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Para hipótese no parágrafo citado acima, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E**

DA RECOMPOSIÇÃO

As partes Contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ***** (***** para todos os legais e jurídicos efeitos.

§1º. Os preços serão irreajustáveis, ressalvado o reajustamento de preços após 01 (um) ano de vigência, adotando-se o IGPM como índice da correção;

§2º. A recomposição de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente será permitido nas hipóteses previstas na legislação vigente e sempre a requerimento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro desta Comarca de Wenceslau Braz, para definir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

São José da Boa Vista - PR., ** de ***** de 2018

Assinatura da CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 03

**2º AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que, em face da ausência de interessados no fornecimento do objeto descrito no Edital da Tomada de Preços nº. 02/2018 em sua primeira sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, a 2ª sessão de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". A abertura dos envelopes se dará no dia 13/07/2018, às 10:00 horas. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 25 de junho de 2018.


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 017, que tem como objeto a Serviços de Revisão de Garantia Veicular, em favor da proponente METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA05.035.632/0001-88 no valor total de R\$ 998,67 (Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 90/2018.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2230	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2300	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 25/06/2018
José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2018

Fundamentação Legal: Lei nº 1159/2018 de 29/05/2018.

PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) - CNPJ 75.969.881/0001-52
CONCESSIONÁRIO: CIVARC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CNPJ 08.976.528/0001-52
OBJETO: Conceder o direito real de uso do imóvel denominado 2B, situado na quadra 83, com uma área de 368,80 m2, objeto da Matrícula nº 14.184 do CRI de Ibatí/PR.
VIGÊNCIA: Indeterminada.
FORO: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 30 de maio de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Presidente CIVARC
CONCESSIONÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ2º AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que, em face da ausência de interessados no fornecimento do objeto descrito no Edital da Tomada de Preços nº. 02/2018 em sua primeira sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, a 2ª sessão de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". A abertura dos envelopes se dará no dia 13/07/2018, às 10:00 horas. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.codren.org/.

São José da Boa Vista, 25 de junho de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2018 /CONTRATO -074/2018

CONTRATANTE: Município de CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, com sede à Rua PRAÇA OTACILIO FERREIRA, inscrito no CGCMF nº 75.968.412/0001-19, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 79952273 e do CPF/MF nº 029.678.089-89, e

CONTRATADA: RLP COSNTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PARA DO EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP.

OBJETO: Urbanização de 4.356,50 M² de passeio com a execução de meio-fio de concreto com sarjeta; calçadas em paver; rampas para acessibilidade em paver; plantio de grama e árvore; e na interligação entre os canteiros paver de 8,0 cm e placa da obra no Município de Conselheiro Mairinck.

VALOR: R\$ R\$ 324.879,36 (Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 03-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
001-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0019-2006 - MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
4.490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
550 - FONTE- 000.

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de JUNHO de 2018.

FORO: Comarca de IBAITI, Estado do Paraná.

CONSELHEIRO MAIRINCK PR, 25 de JUNHO de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 293 - CENTRO TELEFAX: (043) 565-1001 - CEP 84980-000
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ E-mail: cmassaojose@hotmail.com
Lei Municipal nº 726, de 28 de fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97

Resolução Nº 07/2018

SUMULA -Aprovar o Plano de Ação 2018 no SUAS WEB do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 25/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2018 no SUAS WEB, onde traz as Previsões de Atendimento Físico e Financeiro dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de São José da Boa Vista.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 25 de junho de 2018.

Márcia Rolim Bento Bandeira
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2018

Objeto: Urbanização de 4.356,50 M² de passeio com a execução de meio-fio de concreto com sarjeta; calçadas em paver; rampas para acessibilidade em paver; plantio de grama e árvore; e na interligação entre os canteiros paver de 8,0 cm e placa da obra no Município de Conselheiro Mairinck Com base nas informações constantes do Processo nº 0/2018, referente à Tomada de Preço nº 004/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das seguinte empresa:
RLP COSNTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PARA DO EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP, com um valor Total de R\$ 324.879,36 (Trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 25 de junho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de MOTORISTA, o Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA**, RG 56.224.890-0 - SP, aprovado no Concurso Público 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 21 de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0147BB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2015 AO TERMO DE CONVENIO
01/2014

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO
TERMO DE CONVENIO – 01/2014

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA.

O Município de São Jerônimo da Serra – Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante chamado de **conveniente**, celebra com a Associação de Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina, inscrito no CNPJ/MF nº07.429.464/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Cláudio Yfati de Lima Daka**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.950.757-1 SSP/PR, CPF nº. 039.369.189-61, brasileiro casado, residente e domiciliado na reserva Indígena Barão de Antonina, localizado no distrito de São João do Pinhal, cidade de São Jerônimo da Serra – Pr., doravante chamado de **conveniada**, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a redação da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e do Parágrafo Único – da Vigência do Convenio original que passará a vigorar com a seguinte redação:

Do Recurso Financeiro: parcela no valor mensal de R\$:- 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, totalizando o valor conveniado que era de R\$:- 120.000,00 (cento e vinte mil) para R\$:- 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),

Da Vigência: de 01/10/2015 até 30/10/2016

São Jerônimo da Serra, 28 de setembro de 2015.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B28C642E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

2º AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN

Folhas: 65
Ass. Resp:

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que, em face da ausência de interessados no fornecimento do objeto descrito no Edital da Tomada de Preços nº. 02/2018 em sua primeira sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, a 2ª sessão de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a “Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN”. A abertura dos envelopes se dará no dia 13/07/2018, às 10:00 horas. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 25 de junho de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B7F681A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, acatando pedido de impugnação apresentado ao Edital mencionado, fazem-se necessárias as seguintes correções na descrição técnica do objeto:

Onde LIA-SE 2.2 Potência (HP ou CV) – 35 HP (atendimento a TIER III) injeção eletrônica e pré aquecimento. LEIA-SE: 2.2 Potência (HP ou CV) – 35 HP (atendimento a TIER III) ignição eletrônica.

Onde LIA-SE 4.1 Tamanho do Tambor (cm) – 40cm x 50cm. LEIA-SE: 4.1 Tamanho do Disco (cm) – 80cm x 2,5cm.

Onde LIA-SE 5.1 Caixa de alimentação (cm) – Retangular 30cm x 43cm. LEIA-SE: 5.1 Caixa de alimentação (cm) – Retangular 23cm x 30cm.

Onde LIA-SE Comprimentos com a mesa de alimentação aberta e fechada (cm) – Aberta 370cm e fechada 490cm. LEIA-SE: Comprimentos com a mesa de alimentação aberta e fechada (cm) – Aberta 170cm e fechada 90cm..

Assim, diante das alterações das condições editalícias, fica remarcada a sessão de abertura dos envelopes dos interessados no fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 28/2018, para o dia 12/07/2018, pontualmente às 10h00min.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 35651252, através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 25 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:67428740

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

publicada no "Jornal Tribuna do Norte", da Oficial do Município, em data de 10/01/2017. **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VAGÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR**, no valor de **R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e noventa e nove reais)**. A documentação completa do edital está disponível em: Sala de Licitações, localizado no endereço: Rua do Comércio, 100, no Centro, em horário comercial e no Site da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, saopedrodoivaipr.gov.br.

São João do Ivaí, 25 de junho de 2018.

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

64105/2018

São João do Triunfo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018-PMSJT
CONTRATANTE: Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, com sede à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, centro, inscrito no CNPJ nº 75.193.516/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Abimael do Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 8028144-7 e do CPF/MF nº 032.296.609-43, e **CONTRATADA:** Hayar Transportes e Locações Eireli - ME, CNPJ nº 03.560.771/0001-21.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Prefeito Pedro Furtado Neves, início estaca 00P a estaca 17+4,22m, com área 3.097,98 m².
VALOR: R\$ 359.118,03 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária nº 07.002.15.451.0008.1.131.4.4.90.51.00.00 Fontes 1873 e 1000, Cód. Reduzidos 695 e 842.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: São João do Triunfo, 19 de junho de 2018 Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná.
São João do Triunfo, 20 de junho de 2018.

64230/2018

São José da Boa Vista

2º AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que, em face da ausência de interessados no fornecimento do objeto descrito no Edital da Tomada de Preços nº. 02/2018 em sua primeira sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, a 2ª sessão de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". A abertura dos envelopes se dará no dia 13/07/2018, às 10:00 horas. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>. São José da Boa Vista, 25 de junho de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN

64285/2018

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2018 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Testes Psicológicos e Psicopedagógicos para serem utilizados nas unidades municipais de ensino especial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2018 às 08h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

64139/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
513245218

Documento emitido em 27/06/2018 13:39:15

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10217 | 26/06/2018 | PAG. 52

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF: www.diariooficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da qual faz parte o Diário Oficial, declara a autenticidade deste documento, desde que vinculado ao sistema de segurança digital, disponível em: <http://www.diariooficial.pr.gov.br>

ASS. REGD.

São Pedro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**menor preço por item**", sendo a abertura em 09 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de consumo, material de dedetização, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades do Conselho Tutelar, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, PROPIJU e Terceira idade. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 21 de junho de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

63812/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**menor preço por item**", sendo a abertura em 09 de julho de 2018, com protocolo até as 15:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução musical na modalidade de viola caipira, no município de São Pedro do Iguaçu. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 22 de junho de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

63813/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**menor preço por item**", sendo a abertura em 11 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material permanente, material de consumo, material esportivo, jogos pedagógicos, brinquedos e cortinas para suprir as necessidades da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 22 de junho de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

63814/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**menor preço por item**", sendo a abertura em 13 de julho de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material permanente e material de consumo, para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 22 de junho de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

63815/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
CNPJ: 03.001.139/0001-48 – INS. ESTADUAL: 90178014-54
AVENIDA PARANÁ, Nº. 01 – CENTRO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR – CEP: 84.980-000
TELEFONE: (43) 3565-1311 E-MAIL: PRI_PAIVA2005@HOTMAIL.COM

Ilmo. Sr.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do Consórcio

Vimos pelo presente, no intuito de participarmos da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2018, realizada pelo CODREN – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, SOLICITAR a emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, conforme exigido no Item 1 do referido Edital.

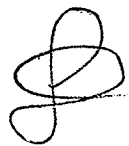
Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

São José da Boa Vista, em 05 de julho de 2018.


Pedro Carvalho Filho
Sócio Administrador

Local: DML-PMSTBV
Data: 05/07/2018

Assinatura



ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA

CNPJ: 03.001.139/0001-48 - INS. ESTADUAL: 90178014-54

AVENIDA PARANÁ, N.º 1 - CENTRO

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR - CEP: 84.980-000

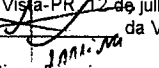
TELEFONE: (43) 3565-1311 - E-MAIL: PRI_PAIVA2005@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, **Elisana Gomes de Paiva & Cia LTDA** com sede na Avenida Paraná, n.º 1, Centro - São José da Boa Vista - Paraná, CEP: 84.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.001.139/0001-48 e Inscrição Estadual sob n.º 90178014-54, representada neste ato por seu Sócio Administrador **Pedro Carvalho Filho**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1.330.620-6 e CPF n.º. 214.801.259-20, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Lucas Gomes de Paiva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 9.402.729-2 e CPF n.º. 080.294.069-24, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa **Elisana Gomes de Paiva & Cia LTDA**, perante a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, e O Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇOS n.º. 02/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo a assinatura do contrato caso necessário, em nome da Outorgante.

São José da Boa Vista - Pr, 11 de Julho de 2018

S.J. da Boa Vista
TABELIAO
PEDRO CARVALHO FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Selo 6613 FFxCT.zJMS. Controle: TwuqA.tYZek
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Leopoldo José Barbosa, 346 - Fone (43) 3565-1143 - SJ da Boa Vista PR
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **PEDRO CARVALHO FILHO**
Dou fé.
São José da Boa Vista-PR, 12 de julho de 2018.
Em Teste  da Verdade
Willian Bispo Ferreira
(Escrivente)


São José da Boa Vista
Willian Bispo Ferreira
ESCREVENTE
.. PARANÁ ..


ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
CNPJ: 03.001.139/0001-48 – INS. ESTADUAL: 90178014-54
AVENIDA PARANÁ, N.º 1 – CENTRO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR – CEP: 84.980-000
TELEFONE: (43) 3565-1311 - E-MAIL: PRI_PAIVA2005@HOTMAIL.COM

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: _____

69

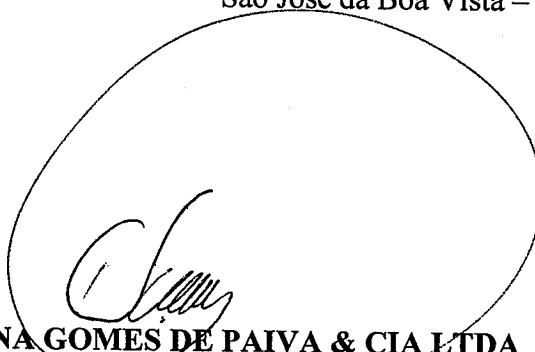
Ass. Resp: _____

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

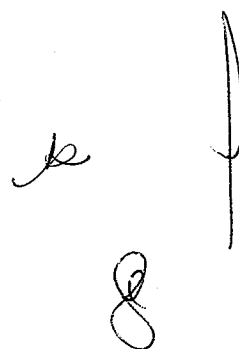
A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2018, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

São José da Boa Vista – PR, 11 de Julho de 2018



ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
PEDRO CARVALHO FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR





P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 70
Ass. Resp. _____

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 02/2018

Certifico para os devidos fins que, verificando os Livros e Arquivos deste Consórcio, constatei que a Empresa: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.001.139/0001-48 e Inscrição Estadual n.º. 90178014-54, estabelecida a Avenida Paraná, n.º. 01, Centro, cidade de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, como ramo de Atividade de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Está cadastrada neste Consórcio no Cadastro de Fornecedores nº 02/2018 e que está habilitada para a participação em processo licitatório deste Consórcio, por atender as exigências da Lei 8666/93.

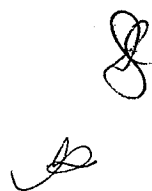
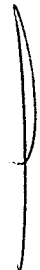
Obs: Para participação de processo Licitatório, a Empresa deverá apresentar todas as suas Certidões Negativas devidamente atualizadas.

O Presente Certificado terá validade até 31 de Dezembro de 2.018.

Nada mais a constar assino O presente CERTIFICADO.

Wenceslau Braz – PR, em 06 de julho de 2.018


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 71

ASS. Resp: _____

Razão Social : **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ : **03.001.139/0001-48**
Número de Autorização : **PR/PR0019482**
Número Despacho : **ANP N. 149**
Data da Publicação : **02/03/2005**
Endereço : **AVENIDA PARANA - 1 -
CENTRO - SAO JOSE DA BOA VISTA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:39:56** horas do dia **13/07/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7D83.F9FC.FC00.00DF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

registrado em:

Revendedor (/revendedor)

Combustíveis automotivos (/revendedor/161-combustiveis-automotivos)

« Voltar

Posto com cadastro atualizado

ASS. Resp:

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, [clique aqui](#).

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, [clique aqui](#).

Autorização: PR/PR0019482

CNPJ/CPF: 03.001.139/0001-48

Razão Social: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME

Nome Fantasia: AUTO POSTO PAIVA II

Endereço: AVENIDA PARANA 1

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município/UF: SAO JOSE DA BOA VISTA/PR

CEP: 84980000

Número Despacho: ANP N. 149

Data Publicação: 02/03/2005

Bandeira/Início: BANDEIRA BRANCA - 06/11/2007

Tipo do Posto: REVENDEDOR

Sócios: ELISANA GOMES DE PAIVA
RODRIGO GOMES DE PAIVA
PEDRO CARVALHO FILHO

Equipamentos:

Produtos:

ETANOL HIDRATADO COMUM

GASOLINA C COMUM

ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM

ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM

Tancagem (m³):

15

15

15

15

Bicos:

2

2

1

2

registrado em:

Revendedor (/revendedor)

Combustíveis automotivos (/revendedor/161-combustiveis-automotivos)

< Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.001.139/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/1999
NOME EMPRESARIAL ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PAIVA II			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 1	COMPLEMENTO
CEP 84.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA BOA VISTA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (043) 8681-300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/07/2018** às **11:44:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**Preparar Página
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 76

ASS. Resp: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
CNPJ: 03.001.139/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:46 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **6DF3.66CB.28EF.A07D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 75

ASS. Resp: _____

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018328524-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.001.139/0001-48

Nome: **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

P. M. São José da Boa Vista - PR

NÚMERO

113

Folhas: 76

Ass. Resp:

VÁLIDO ATÉ

09/09/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME - CNPJ 03.001.139/0001-48

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/07/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
46 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Avenida - PARANA	1		
950	Avenida - PARANA	1		

São José da Boa Vista (PR), 11 de Julho de 2018

Gildo Jesus da Rosa

Gildo Jesus da Rosa
Auxiliar Administrativo
Matrícula 42-1
Divisão Tributação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. 070 José da Boa Vista - PR

Página 1 de 1

Folhas: 33

Ass. Resp:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.001.139/0001-48

Certidão nº: 153489376/2018

Expedição: 09/07/2018, às 11:47:58

Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

03.001.139/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Fórmula: 78

ASS. Resp.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03001139/0001-48
Razão Social: ELISANA GOMES PAIVA CIA LTDA
Endereço: AV. PARANA 1 / CENTRO / SAO JOSE DA BOA VISTA / PR / 84980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

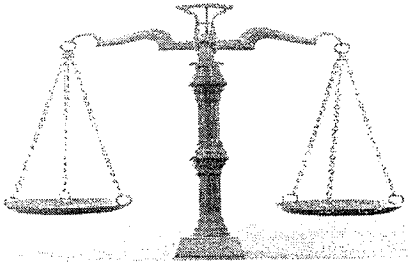
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070709473144671044

Informação obtida em 09/07/2018, às 11:48:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR**CERTIDÃO**

Laureny Nogueira – Escrivã do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.... Certifico que contra :

**ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA , CNPJ 03.001.139/0001-48, com
endereço na AV PARANA, 1,
Centro, São José da Boa Vista, Estado do Paraná;**

*inexistem Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé. Eu,
Laureny Nogueira, Titular do Cartório do Distribuidor, o digitei e assino.
Válida por trinta dias.*

Wenceslau Braz, 11 de Julho de 2018 – 15 h 30 m.

Laureny Nogueira
Escrivã

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL.**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 80

Ass. Resp: _____

Razão Social : **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - ME**
CNPJ : **03.001.139/0001-48**
Número de Autorização : **PR/PR0019482**
Número Despacho : **ANP N. 149**
Data da Publicação : **02/03/2005**
Endereço : **AVENIDA PARANA - 1 -
CENTRO - SAO JOSE DA BOA VISTA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:37:39** horas do dia **23/06/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **309A.D46A.6ADE.DE65**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 81

ASS. Resp:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90178014-54	Inscrição CNPJ 03.001.139/0001-48	Início das Atividades 03/1999
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA**
 Título do Estabelecimento **AUTO POSTO PAIVA II**
 Endereço do Estabelecimento **AV PARANA, 01 - CENTRO - CEP 84980-000**
FONE: (43) 3565-1273
 Município de Instalação **SAO JOSE DA BOA VISTA - PR, DESDE 03/1999**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/1999**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS**
Automotores
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.872.119-64	ELISANA GOMES DE PAIVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	026.586.459-37	RODRIGO GOMES DE PAIVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/08/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90178014-54

Emitido Eletronicamente via Internet
11/07/2018 10:40:52Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

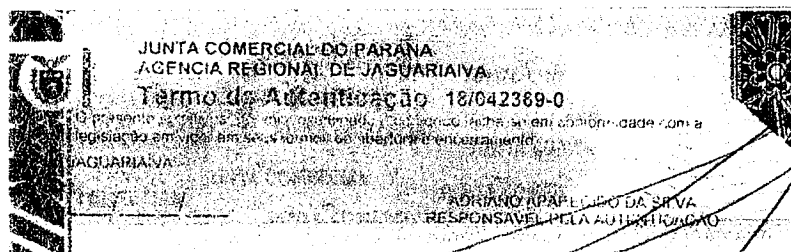
Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00339 (trezentas e trinta e nove) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00339 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME
Endereço: AV PARANÁ, 1
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Estado: PR
CEP: 84.980-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41204049133
Data do Registro: 02/02/1999
Inscrição Estadual: 90178014-54
C.N.P.J./C.P.F.: 03.001.139/0001-48
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, 01 de Janeiro de 2017

PEDRO CARVALHO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.330.620-6
CPF: 214.801.259-20

MARLOS DE PAIVA ROLIM
CONTADOR
RG: 7.253.098-3
CRC: 043790/O-0 UF: PR



Adriano Aparecido da Silva
RG 8.692.186-3/PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATOR

	12/2017	12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.345.874,83	782.443,76
DISPONÍVEL	1.272.256,63	708.825,56
CAIXA	1.008.234,14	442.705,32
Caixa Geral	1.008.234,14	442.705,32
IMPOSTOS A RECUPERAR	11,62	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	11,62	0,00
lcms a recuperar	11,62	0,00
ESTOQUES	264.010,87	266.120,24
ESTOQUES PARA REVENDA	264.010,87	266.120,24
Estoque de Mercadorias	264.010,87	266.120,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE	73.618,20	73.618,20
ATIVO IMOBILIZADO	73.618,20	73.618,20
IMOBILIZADO	73.618,20	73.618,20
Moveis e Utensilios	4.121,20	4.121,20
Maquinas, Equipamentos	61.997,00	61.997,00
Veiculos	4.000,00	4.000,00
Computadores e Perifericos	3.500,00	3.500,00
TOTAL DO ATIVO	1.345.874,83	782.443,76

	12/2017	12/2016
PASSIVO	1.345.874,83	782.443,76
PASSIVO CIRCULANTE	9.287,99	9.637,70
PASSIVO CIRCULANTE	2.611,99	2.754,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.611,99	2.754,40
FGTS a recolher	187,32	225,97
INSS a recolher	2.424,67	2.494,77
Contribuicao Sindical	0,00	33,66
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.333,54	1.758,73
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.333,54	1.758,73
Salários a Pagar	1.333,54	1.758,73
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.242,02	1.076,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	1.242,02	1.076,75
Pis a recolher	84,59	70,02
Cofins a recolher	390,39	323,15
Icms a recolher	0,00	15,93
Irrf a recolher	767,04	667,65
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	4.100,44	4.047,82
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	4.100,44	4.047,82
Irpj a recolher	847,72	820,53
Csll a recolher	3.252,72	3.227,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.336.586,84	772.806,06
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
Capital Integralizado	50.000,00	50.000,00
RESULTADO ACUMULADO	1.286.586,84	722.806,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.286.586,84	722.806,06
Lucros Acumulados	1.286.586,84	722.806,06
TOTAL DO PASSIVO	1.345.874,83	782.443,76

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.345.874,83 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 782.443,76 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

PEDRO CARVALHO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 214.801.259-20

MARLOS DE PAIVA FOLIM
CONTADOR
CRC 043790/O-0

Consolidação: Empresa

ASS. Resp:

Grau: 5

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.623.573,53	3.469.621,10
RECEITA BRUTA	3.623.573,53	3.469.621,10
RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR	3.623.573,53	3.285.600,10
Receita Venda de Mercadorias	3.614.905,20	3.271.285,68
Receita Venda de Mercadorias Subst. Tributaria	8.668,33	14.314,42
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	0,00	184.021,00
Receita Venda de Serviços	0,00	184.021,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.545,39	7.367,35
IMPOSTOS INCIDENTES	7.545,39	7.367,35
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	7.545,39	7.367,35
Icms	877,68	444,24
Pis	1.187,41	1.232,88
Cofins	5.480,30	5.690,23
RECEITA LÍQUIDA	3.616.028,14	3.462.253,75
CUSTOS	2.879.172,07	3.114.443,62
CUSTOS	2.879.172,07	3.114.443,62
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	2.879.172,07	3.114.443,62
CMV	2.879.172,07	3.114.443,62
LUCRO BRUTO	736.856,07	347.810,13
DESPESAS OPERACIONAIS	124.255,01	140.714,49
DESPESAS COMERCIAIS	0,00	17.040,00
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	0,00	17.040,00
Honorarios Contabeis	0,00	17.040,00
DESPESAS COM PESSOAL	121.059,48	114.025,81
PROVENTOS	98.592,17	92.848,67
Salarios e Ordenados	94.652,50	88.909,00
13º Salario	2.007,00	2.007,00
Ferias	1.932,67	1.932,67
ENCARGOS SOCIAIS	22.467,31	21.177,14
Inss	20.921,18	19.707,45
Fgts	1.546,13	1.469,69
DESPESAS FINANCEIRAS	521,61	253,26
DESPESAS FINANCEIRAS	521,61	253,26
Descontos Concedidos	521,61	253,26
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.673,92	9.395,42
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.673,92	9.395,42
Outros Serviços de Pessoa Juridica	0,00	1.498,40
Despesa Conforme Nota Fiscal	2.673,92	7.897,02
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	612.601,06	207.095,64
RECEITAS FINANCEIRAS	17,30	181,10
RECEITAS FINANCEIRAS	17,30	181,10
JUROS E RENDIMENTOS	17,30	181,10
Descontos Obtidos	17,30	181,10
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	612.618,36	207.276,74
PROVISÃO DE CSLL	39.134,71	40.286,95
PROVISÃO DE CSLL	39.134,71	40.286,95
Provisao de csll	39.134,71	40.286,95
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	573.483,65	166.989,79
PROVISÃO DE IRPJ	10.438,42	10.768,93
PROVISÃO DE IRPJ	10.438,42	10.768,93
Provisao de IRPJ	10.438,42	10.768,93
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	563.045,23	156.220,86

Consolidação: Empresa

Grau: 5

ASS. Resp:

2017

2016


PEDRO CARVALHO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 214.801.259-20


MARLOS DE PAIVA ROLIM
CONTADOR
CRC 043790/O-0

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Módulo: 122017

CNPJ: 03.001.139/0001-48

	Capital social	Capital a integralizar	Agio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEBRO CARVALHO FILHO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 214.801.259-20

MARTINS DE PAIVA ROUM
CONTADOR
CRC 0437900-0

Consolidação: Empresa

ASS. Resp:

Mês: 12/2017

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.272.256,63	
		=
Passivo Circulante	9.287,99	136,98

Interpretação: A Empresa tem R\$ 136,98 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	73.618,20	
		=
Ativo Total	1.345.874,83	0,05

Interpretação: O Ativo Permanente representa 5,47% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.008.245,76	
		=
Passivo Circulante	9.287,99	108,55

Interpretação: A Empresa tem R\$ 108,55 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	73.618,20	
		=
Patrimonio Líquido	1.336.586,84	0,06

Interpretação: O Ativo Permanente representa 5,51% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	1.272.256,63	
		=
Exigível Total	9.287,99	136,98

Interpretação: A Empresa tem R\$ 136,98 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	613.353,91	
		=
Ativo Total	1.345.874,83	0,46

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 45,57% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	9.287,99	
		=
Ativo Total	1.345.874,83	0,01

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,69% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	613.353,91	
		=
Patrimonio Líquido	1.336.586,84	0,46

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 45,89% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	1.336.586,84	
		=
Exigível Total	9.287,99	143,90

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 14.390,49% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.272.256,63
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	9.287,99
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	1.262.968,64

11 - Solvência Geral

Ativo Total	1.345.874,83	
		=
Exigível	9.287,99	144,90

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
Cordilheira Sistema Contábil

Análise Econômico Financeira

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 332
Data: 22/06/2018
Hora: 13:59:07

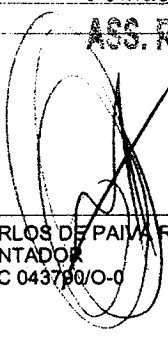
Consolidação: Empresa

Folhas: 89

Ass. Resp.

Mês: 12/2017


PEDRO CARVALHO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 214.801.259-20


MARLOS DE PAIVA ROLIM
CONTADOR
CRC 043790/O-0

Estabelecimento: 01 - ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA - 03.001.139/0001-48

Notas Explicativas Gerais

0001 - Nota Explicativa

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A empresa ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter comercial, com fins lucrativos, que tem por finalidade a revenda de mercadorias e se rege pela legislação aplicável.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em consonância do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

A prática contábil adotada é pelo regime de competência e a empresa está no regime do lucro presumido.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

Os Estoques constantes do balanço Patrimonial se referem às suas atividades comerciais. Estes estoques estão avaliados pelo custo de aquisição (média ponderada), que não supera o valor de mercado.

NOTA 06

O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, visto que a empresa não procedeu à Correção Monetária de Balanços em exercícios anteriores, bem como à Depreciação.

NOTA 07

As receitas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais de Vendas.

NOTA 08

As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais, guias e recibos em conformidade com as exigências legais fiscais.

PEDRO CARVALHO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 214.801.259-20

MARLOS DE PAIVA ROLIM
CONTADOR
CRC 043790/O-0

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
11		ATIVO CIRCULANTE	2	
1101		DISPONÍVEL	3	
110101		CAIXA	4	
1101010001	1-9	Caixa Geral	5	
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	
1101020003	2-2	Banco Bradesco	5	
1101020001	2-0	Banco do Brasil	5	
1101020004	2-3	Banco Itaú	5	
1101020005	1054-5	Banco Sicredi	5	
1101020002	2-1	Caixa Econômica Federal	5	
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4	
1101030003	1056-1	Banco Bradesco	5	
1101030001	2-4	Banco do Brasil	5	
1101030004	1057-0	Banco Itaú	5	
1101030005	1058-8	Banco Sicredi	5	
1101030002	1055-3	Caixa Econômica Federal	5	
1102		CONTAS A RECEBER	3	
110201		CLIENTES	4	
1102010001	2-5	Duplicatas a Receber	5	
1102010002	1059-6	Titulos a Receber	5	
110202		ADIANTAMENTOS	4	
1102020002	2-7	Adiantamento a Funcionarios	5	
1102020001	2-6	Adiantamento de Ferias	5	
1102020003	2-8	Adiantamento 13º Salario	5	
1103		IMPOSTOS A RECUPERAR	3	
110301		IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
1103010007	3-4	Cofins a recuperar	5	
1103010005	3-3	Csll a recuperar	5	
1103010008	3-5	Funrural a recuperar	5	
1103010003	3-1	Icms a recuperar	5	
1103010006	6-0	INSS a recuperar	5	
1103010004	3-2	Ipi a recuperar	5	
1103010002	3-0	Irpj a recuperar	5	
1103010001	2-9	Pis a recuperar	5	
1104		ESTOQUES	3	
110401		ESTOQUES PARA REVENDA	4	
1104010001	3-6	Estoque de Mercadorias	5	
1104010002	3-7	Estoque de Mercadorias Subst. Tributaria	5	
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	2	
1201		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
120101		CLIENTES RLP	4	
1201010001	4-0	Clientes a Longo Prazo	5	
1202		INVESTIMENTOS	3	
120201		SOCIEDADES CONTROLADAS	4	
1202010002	4-2	Softwares	5	
1203		ATIVO IMOBILIZADO	3	
120301		IMOBILIZADO	4	
1203010005	1060-0	Computadores e Perifericos	5	
1203010008	1063-4	Edificações	5	
1203010010	1065-0	Ferramentas	5	
1203010006	1061-8	Imoveis	5	
1203010003	4-5	Instalacoes	5	
1203010002	4-4	Maquinas, Equipamentos	5	
1203010001	4-3	Movels e Utensilios	5	
1203010007	1062-6	Terrenos	5	
1203010009	1064-2	Vasilhames	5	
1203010004	4-6	Veiculos	5	
120302		(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA	4	
1203020007	4-7	(-) Depreciacao Acumulada Computadores e Perifericos	5	
1203020002	4-8	(-) Depreciacao Acumulada Edif	5	
1203020009	4-7	(-) Depreciacao Acumulada Ferramentas	5	
1203020008	4-7	(-) Depreciacao Acumulada Imoveis	5	
1203020003	4-9	(-) Depreciacao Acumulada Inst	5	
1203020006	4-7	(-) Depreciacao Acumulada Maquinas, Equipamentos	5	
1203020005	5-1	(-) Depreciacao Acumulada Move	5	
1203020001	4-7	(-) Depreciacao Acumulada Terr	5	
1203020010	4-7	(-) Depreciacao Acumulada Vasilhames	5	
1203020004	5-0	(-) Depreciacao Acumulada Veic	5	

Alfabética

ASS. Resp:

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1204		INTANGÍVEL	3	
120401		BENS INTANGÍVEIS	4	
1204010002	5-3	Direitos Autorais	5	
1204010001	5-2	Marcas e Patentes	5	
120402		(-) AMORTIZAÇÃO	4	
1204020002	5-5	(-) Amortizacao Direitos Autor	5	
1204020001	5-4	(-) Amortizacao marcas e paten	5	
2		PASSIVO	1	
21		PASSIVO CIRCULANTE	2	
2101		PASSIVO CIRCULANTE	3	
210101		FORNECEDORES	4	
2101010003	20-3	Duplicatas a Pagar	5	
2101010001	20-1	Fornecedores Diversos	5	
2101010002	20-2	Notas Promissórias a Pagar	5	
210102		OUTRAS OBRIGAÇÕES	4	
2101020006	20-9	Contribuicao Confederativa	5	
2101020004	20-7	Contribuicao Sindical	5	
2101020001	20-4	FGTS a recolher	5	
2101020008	21-1	FPAS a recolher	5	
2101020002	20-5	INSS a recolher	5	
2101020007	21-0	Pensao Alimenticia	5	
2101020005	20-8	Plano de Saude	5	
2101020003	20-6	Seguros a Pagar	5	
2102		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3	
210201		EMPRÉSTIMOS CAPITAL GIRO NACIO	4	
2102010001	21-2	Financiamento Banco Contrato	5	
2102010002	21-3	Outros financiamentos	5	
2103		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3	
210301		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4	
2103010003	21-6	13º Salarios a Pagar	5	
2103010004	21-7	Pensoes Alimenticias	5	
2103010001	21-4	Pro-Labore a Pagar	5	
2103010002	21-5	Salarios a Pagar	5	
210303		PROVISÕES TRABALHISTAS	4	
2103030005	22-2	FGTS sobre Ferias e 13º	5	
2103030004	22-1	INSS sobre Ferias e 13º	5	
2103030003	22-0	Provisao de 13º	5	
2103030001	21-8	Provisao de Ferias	5	
2103030002	21-9	Provisao Encargos s/ Férias	5	
2104		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3	
210401		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	4	
2104010002	22-4	Cofins a recolher	5	
2104010010	23-2	Funrural	5	
2104010004	22-6	Icms a recolher	5	
2104010009	23-1	Icms Substituição Trib. a Reco	5	
2104010005	22-7	Ipi a recolher	5	
2104010006	22-8	Irrf a recolher	5	
2104010003	22-5	Iss a recolher	5	
2104010008	23-0	Iss a recolher	5	
2104010001	22-3	Pis a recolher	5	
2104010007	22-9	Simples a recolher	5	
2105		CONTAS A PAGAR	3	
210501		OUTRAS CONTAS A PAGAR	4	
2105010007	23-3	Aluguel a pagar	5	
2105010008	1066-9	Honorarios a Pagar	5	
2106		PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	3	
210601		PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	4	
2106010002	23-5	Csll a recolher	5	
2106010001	23-4	Irpj a recolher	5	
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2	
2201		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3	
220101		FORNEDORES ELP	4	
2201010001	23-6	Fornecedores a Longo Prazo	5	
23		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	
2301		CAPITAL SOCIAL	3	
230101		CAPITAL SOCIAL	4	
2301010001	23-7	Capital Integralizado	5	

Alfabetica

ASS. Resp:

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
2302		RESEVAS	3	
230201		RESERVAS DE LUCRO	4	
2302010001	23-8	Reserva legal	5	
2303		RESULTADO ACUMULADO	3	
230301		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2303010001	200-1	Lucros Acumulados	5	
2303010002	200-2	Prejuizos Acumulados	5	
3		RECEITA	1	
31		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
3101		RECEITA BRUTA	3	RB
310101		RECEITA COM VENDAS DE MERCADOR	4	
3101010001	30-1	Receita Venda de Mercadorias	5	
3101010002	1067-7	Receita Venda de Mercadorias Subst. Tributaria	5	
3101010003	1101-0	REGULARIZAÇÃO NF SIMPLES REMESSA	5	
310102		REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	4	
3101020001	30-2	Receita Venda de Serviços	5	
3102		DEDUÇÕES CANCELAMENTOS E DEVOL	3	DR
310201		DEVOLUÇÕES DE VENDAS	4	
3102010002	30-5	Devoluções de vendas	5	
3102010001	30-4	Vendas canceladas	5	
310202		ABATIMENTOS	4	
3102020001	30-6	Abatimentos s/ vendas	5	
3103		IMPOSTOS INCIDENTES	3	DR
310303		IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	4	
3103030004	31-0	Cofins	5	
3103030002	30-8	Icms	5	
3103030001	30-7	Ipi	5	
3103030003	30-9	Pis	5	
310304		IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	4	
3103040003	31-3	Cofins sobre serviço	5	
3103040001	31-1	Iss	5	
3103040002	31-2	Pis sobre serviço	5	
3103040004	31-4	Simplex	5	
32		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2	
3201		RECEITAS FINANCEIRAS	3	DO1
320101		JUROS E RENDIMENTOS	4	
3201010005	31-7	Descontos Obtidos	5	
3201010003	31-5	Juros e Multas ativas	5	
3201010004	31-6	Juros s/ duplicatas	5	
3201010006	31-8	Juros sobre capital próprio	5	
3201010007	31-9	Recuperação de despesas	5	
3201010008	32-0	Seguros	5	
320102		GANHOS NO MERCADO DE CAPITALIS	4	
3201020001	32-1	Ganho em mercado de capitais	5	
3201020002	32-2	Ganho resgate fundo de investi	5	
3202		RECEITAS DIVERSAS	3	
320201		RECEITAS DIVERSAS	4	
3202010001	32-3	Aluguel de Bens Moveis/Imoveis	5	
3202010002	1068-5	Receitas Diversas	5	
4		DESPESAS	1	
41		OUTRAS DESPESAS	2	
4101		DESPESAS COMERCIAIS	3	DO
410101		OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	4	
4101010001	40-1	Conduções e Lanches	5	
4101010002	40-2	Viagens	5	
410102		SERVIÇOS PRESTADOS PJ	4	
4101020002	40-4	Honorarios Contabeis	5	
4101020001	40-3	Propaganda/Publicidade	5	
4102		DESPESAS COM PESSOAL	3	DO
410201		PROVENTOS	4	
4102010002	40-6	13º Salario	5	
4102010003	40-7	Ferias	5	
4102010004	1069-3	Indenizações e Aviso Previo	5	
4102010001	40-5	Salarios e Ordenados	5	

Alfabetica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
410202		ENCARGOS SOCIAIS		
4102020002	40-9	Fgts	4	
4102020001	40-8	Inss	5	
410203		BENEFÍCIOS		
4102030003	41-2	Cesta Basica	4	
4102030002	41-1	Vale Refeicao	5	
4102030001	41-0	Vale Transporte	5	
410204		PROVISÕES TRABALHISTAS		
4102040002	41-4	Provisao de 13º Salario	4	
4102040001	41-3	Provisao de Férias	5	
410205		OUTROS ENCARGOS		
4102050001	41-5	Outros encargos	4	
4103		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
410301		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3	DO
4103010001	41-6	Despesas Administrativas	4	
4103010009	1080-4	Despesas com Agua	5	
4103010010	1081-2	Despesas com Energia Eletrica	5	
4103010008	1079-0	Despesas com Seguros	5	
4103010007	1072-3	Despesas com Telefones e Celulares	5	
4103010005	1070-7	Pró-Labore	5	
4104		DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES		
J401		DEPRECIACÕES	3	CT
4104010004	42-3	Despesa Depreciacao Moveis	4	
4104010002	42-1	Despesa Depreciacao Edificacoes	5	
4104010001	42-0	Despesa Depreciacao Terrenos	5	
4104010003	42-2	Despesa Depreciacao Veiculos	5	
410402		AMORTIZAÇÕES		
4104020001	42-4	Despesa Amortização Marcas e P	4	
4104020002	42-5	Despesa de Amortizacao Direito	5	
4105		DESPESAS TRIBUTARIAS		
410501		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	3	DO
4105010003	1099-5	Impostos e Taxas	4	
4105010002	1098-7	Simples Nacional	5	
4105010001	42-6	Tributos e Contribuições	5	
4106		DESPESAS FINANCEIRAS		
410601		DESPESAS FINANCEIRAS	3	DO
4106010003	42-9	Descontos Concedidos	4	
4106010001	42-7	Despesas Bancarias	5	
4106010002	42-8	Juros e Multas	5	
4107		UTILIDADES E SERVIÇOS		
410701		UTILIDADES E SERVIÇOS	3	DO
4107010013	1088-0	Agua e Esgoto (Sanepar)	4	
4107010015	1090-1	Alugueis	5	
4107010019	1094-4	Amortizações	5	
4107010001	43-0	Cartorios	5	
4107010006	1078-2	Correios	5	
4107010018	1093-6	Depreciações	5	
4107010002	43-1	Despesa com Veiculos	5	
4107010003	43-2	Despesa Combustiveis	5	
4107010022	1097-9	Despesa Conforme Nota Fiscal	5	
4107010004	43-3	Despesa Pedagogo	5	
4107010012	1087-1	Energia Eletrica (Copel)	5	
4107010007	1082-0	Frete e Carretos	5	
4107010008	1083-9	Impressos e material de Expediente	5	
4107010014	1089-8	Manutenção de Maquinas, Equipamentos e Instalações	5	
4107010010	1085-5	Material de Limpeza	5	
4107010005	43-4	Outras Despesas Diversas	5	
4107010021	1096-0	Outros Serviços de Pessoa Juridica	5	
4107010017	1092-8	Perdas Diversas	5	
4107010009	1084-7	Propaganda e Puplicidade	5	
4107010011	1086-3	Seguros	5	
4107010016	1091-0	Seguros	5	
4107010020	1095-2	Serviços de Pessoa Fisica	5	
4108		CUSTOS		
410801		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3	CT
4108010001	1100-2	CMV	4	
42		PROVISÕES		
4201		PROVISÃO DE CSLL	2	CS

Alfabética

ASS. Resp:

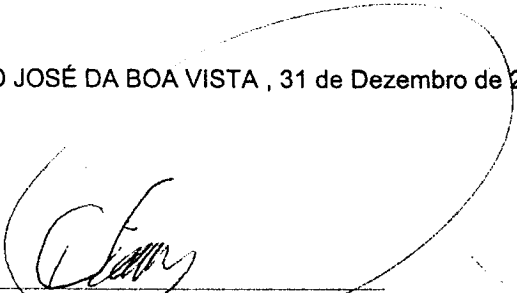
Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
420101		PROVISÃO DE CSLL	4	
4201010001	43-5	Provisao de csll	5	
4202		PROVISÃO DE IRPJ	3	PI
420201		PROVISÃO DE IRPJ	4	
4202010001	43-6	Provisao de IRPJ	5	
43		ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2	
4301		APURAÇÃO DO RESULTADO	3	
430101		APURAÇÃO DO RESULTADO	4	
4301010001	400-1	Apuracao do Resultado	5	
4302		LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3	
430201		LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	4	
4302010001	400-2	Lucros/Prejuizos do exercicio	5	

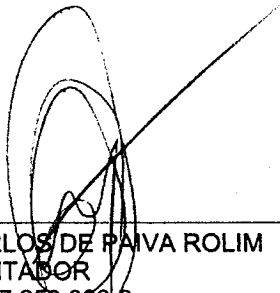
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00339 (trezentas e trinta e nove) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00339 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME
Endereço: AV PARANÁ, 1
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Estado: PR
CEP: 84.980-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41204049133
Data do Registro: 02/02/1999
Inscrição Estadual: 90178014-54
C.N.P.J./C.P.F.: 03.001.139/0001-48

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA , 31 de Dezembro de 2017

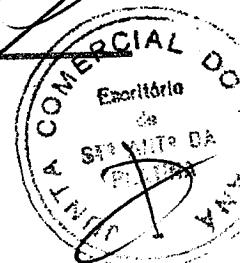

PEDRO CARVALHO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.330.620-6
CPF: 214.801.259-20


MARLOS DE PAIVA ROLIM
CONTADOR
RG: 7.253.099-3
CRC: 043790/O-0 UF: PR





SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME
CNPJ - 03.001.139/0001-48



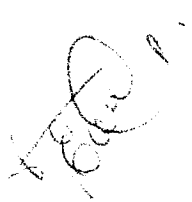
Folha 01/07

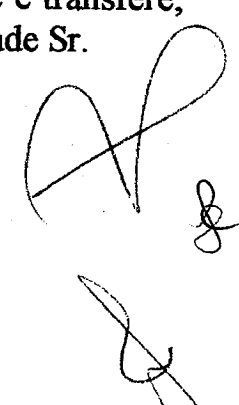
Os abaixo assinados, Sra. **ELISANA GOMES DE PAIVA**, brasileira, natural de Itararé - SP, solteira nascida no dia 25/01/1979, Empresária, portadora do Cartão de CPF nº 006.872.119-64, e da Cédula de Identidade civil nº 6.608.871-5/SESIIPR, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr. CEP: 84.980-000. E, Srº **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, natural de Itararé - SP, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do Cartão de CPF nº 026.586.459-37, e da Cédula de Identidade civil nº 8.116.701-0/SESIIPR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 38 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP: 84.980-000., na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade Ltda, que gira sob o nome empresarial de **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**, com sede e foro em São Jose da Boa Vista, Paraná, na localidade denominada Avenida Paraná nº 01 - Centro, CEP.84-980-000, Inscrita no CNPJ nº 03.001.139/0001-48, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 4120404913-3, em 02/02/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes;-

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sócio **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, deixa de ser assistido pela mãe **ANA BATISTA GOMES DE PAIVA**, por atingir a maioridade, em virtude do casamento, já qualificado acima.

CLAUSULA SEGUNDA: Nesta data a Sócia Srª. **ELISANA GOMES DE PAIVA**, que é possuidora de 25.000 (vinte cinco mil) cotas no valor de R\$-1.00- (um real) cada totalizando R\$-25.000.00 (vinte cinco mil reais), sede e transfere, como de fato cedido e transferido, tem o sócio ora admitido na sociedade Sr.


SILVIO FERREIRA LOPES
O.A.E./PR - 1.987





P. M. São José da Boa Vista - PR

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
CNPJ - 03.001.139/0001-48



PEDRO CARVALHO FILHO, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado em regime Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do Cartão de CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6/IIPR, residente e domiciliado na rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro da cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP 84.980-000., 12.500 (doze mil quinhentas) quotas no valor de R\$-1.00-(um real) cada, totalizando o valor de R\$-12.500.00-(doze mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nesta data o Sócio Sr. **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, que é possuidor de 25.000 (vinte cinco mil) cotas no valor de R\$-1.00-(um real) cada totalizando R\$-25.000.00 (vinte cinco mil reais), sede e transfere, como de fato cedido e transferido, tem o sócio ora admitido na sociedade Sr. **PEDRO CARVALHO FILHO**, qualificado acima, 12.500 (doze mil quinhentas) quotas no valor de R\$-1.00-(um real) cada, totalizando o valor de R\$-12.500.00-(doze mil e quinhentos reais).

CLAUSULA QUARTA: O capital social de R\$-50.000,00- (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$-1,00- (um real), cada uma ficando por conseguinte assim distribuído entre os sócios cotistas.

PEDRO CARVALHO FILHO	25.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-25.000,00-
ELISANA GOMES DE PAIVA	12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-12.500,00-
RODRIGO GOMES DE PAIVA	12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-12.500,00-
TOTAL	50.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$50.000,00

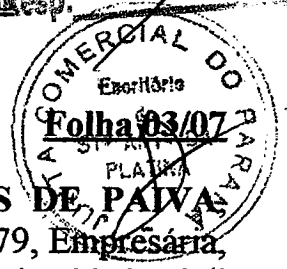
CLAUSULA QUINTA: Diante das alterações, os sócios resolvem em comum acordo **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como segue:

SILVANO FERREIRA LOPES
O.A.B./PR - 7.057

2

P. M. São José da Boa Vista - PR

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME
CNPJ - 03.001.139/0001-48
CONSOLIDAÇÃO



Os abaixo assinados, Sra. **ELISANA GOMES DE PAIVA**, brasileira, natural de Itararé - SP, solteira nascida no dia 25/01/1979, portadora do Cartão de CPF nº 006.872.119-64, e da Cédula de Identidade civil nº 6.608.871-5/SESIIPR, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr. CEP: 84.980-000. e o Sr. **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, natural de Itararé - SP, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do Cartão de CPF nº 026.586.459-37, e da Cédula de Identidade civil nº 8.116.701-0/SESIIPR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 38 - Centro na Cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP: 84.980-000. e o Sr. **PEDRO CARVALHO FILHO**, brasileiro, natural de Camanducaia - MG, casado em regime Comunhão Universal de Bens, empresário, portador do Cartão de CPF nº 214.801.259-20, e da Cédula de Identidade RG nº 1.330.620-6/IIPR, residente e domiciliado na rua Leopoldo Jose Barbosa, nº 502 - Centro da cidade de São Jose da Boa Vista - Pr, CEP 84.980-000., na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME**, com sede e foro em São Jose da Boa Vista, Paraná, na localidade denominada Avenida Paraná nº 01 - Centro, CEP.84-980-000, Inscrita no CNPJ nº 03.001.139/0001-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE Nº 4120404913-3, em 02/02/1999, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.001.139/0001-48, respectivamente, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** as clausulas em vigor do mencionado contrato e alteração posteriores, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial de "ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME", com sede e foro em São Jose da Boa Vista, Paraná, na localidade denominada Avenida Paraná nº 01 - Centro, CEP.84-980-000, para qualquer ação fundada na presente **CONSOLIDAÇÃO**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a **COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES** - Código de Atividade Econômica 50.50-4/00.

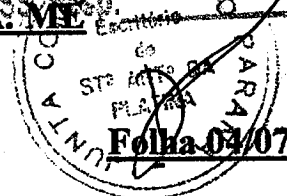

SILVIO FERREIRA LOPES
O.A.A./PR - 7.061





P. M. São José da Boa Vista - PR

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME
CNPJ - 03.001.139/0001-48
CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 1999.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R\$-50.000,00- (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil reais) de R\$-1,00- (um real) cada, que será integralizado da seguinte forma.

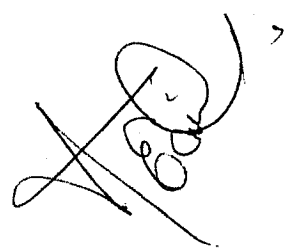
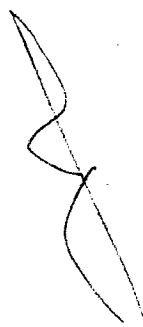
PEDRO CARVALHO FILHO.....	25.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-25.000,00-
ELISANA GOMES DE PAIVA.....	12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-12.500,00-
RODRIGO GOMES DE PAIVA.....	12.500 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$-12.500,00-
TOTAL.....	50.000 QUOTAS DE R\$-1,00-.....	R\$50.000,00-

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, e ainda não respondem os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrario ao disposto no presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social (C.C, Art, 1076-item I), inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico: e nos demais casos por sócios que representam a maioria absoluta do capital social (C.C.-Art. 1076-itens II e III).

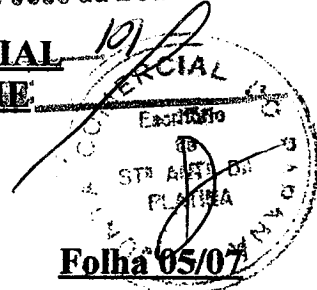
CLAUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem e desde que totalmente integralizadas.


SILVIO FERREIRA LOPES
O.A.B./PE - 7.957



P. M. São José da Boa Vista - PR

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME
CNPJ - 03.001.139/0001-48
CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos Sócios Sr. **PEDRO CARVALHO FILHO**, e **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, na qualidade de administradores, ao qual - lhes compete individualmente o uso Firma, e a representação ativa passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças endossos ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró labore, quantia mensal fixada em comum, até o limite de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente, as suas quotas de capital, ou ainda, por deliberação da maioria absoluta poderá se dar de forma desigual entre os cotista, ou fizerem em reserva na sociedade para futuro aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub rogados nos direito e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por alguns dentre eles devidamente credenciados, ou por procurador legalmente constituído. Mediante acordo entre os sócios "supérstites", os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedido legal quando a sua capacidade jurídica, e que não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


SILVANO FERREIRA LOPES
O.A.B./PE - 7.957






P. M. São José da Boa Vista - PR

SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
CNPJ - 03.001.139/0001-48
CONSOLIDAÇÃO

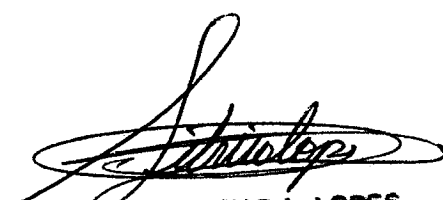


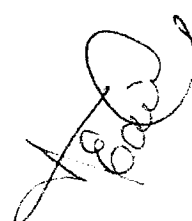
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Os Administradores declaram, sob penas de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- Declaram para efeitos de **ENQUADRAMENTO como MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no ano anterior, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da lei Federal Nº. 9.841 de 05/10/99, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Artigo 3º. daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Ficam assim **Consolidadas** as cláusulas em vigor do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nº 4120404913-3, em 02/02/1999, resolvem assim alterar o Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento de Consolidação em (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, elegendo o foro da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná, para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

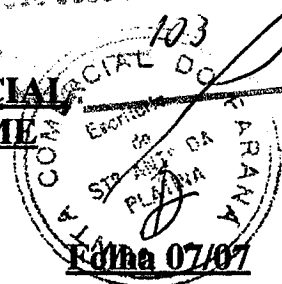

SILVIO FERREIRA LOPES
O.A.B./PR - 7.067







SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA. ME
CNPJ - 03.001.139/0001-48
CONSOLIDAÇÃO



São José da Boa Vista, PR, 09 de Dezembro de 2003.

Elisana Gomes de Paiva

ELISANA GOMES DE PAIVA

Rodrigo Gomes de Paiva

RODRIGO GOMES DE PAIVA

Pedro Carvalho Filho

PEDRO CARVALHO FILHO

Dr. Silvio Ferreira Lopes

DR. SILVIO FERREIRA LOPES
O.A.B./PR - 7.957

Elaborado por: _____

Paulo Alberto Kroneis
CRC/PR: 028456/O-7
CPF: 435.029.119-91
RG: 3.377.488-5/PR

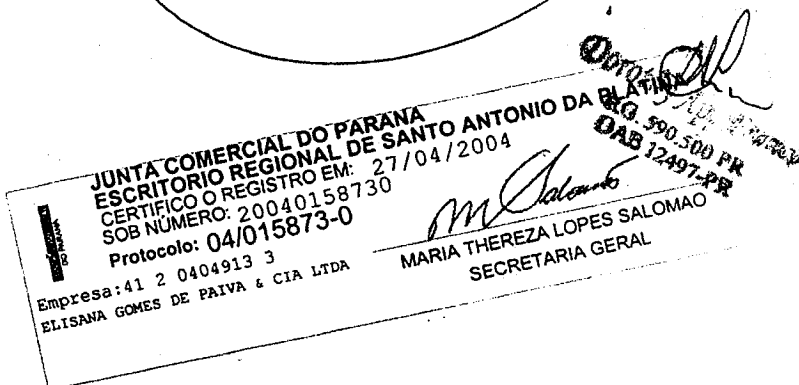
Testemunhas:

Alessandro Aparecido de Souza

Alessandro Aparecido de Souza
RG: 8.082.065-8/SSP-PR

Anderson Correa de Sousa

Anderson Correa de Sousa
RG: 6.529.476-1/SSP-PR



ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELISANA GOMES DE PAIVA, brasileira, solteira, emanancipada por escritura Pública Fls. nº: 029 Livro nº : 023, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 38 -centro- na cidade de São José da Boa Vista - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.608.871-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 006.872.119-64, **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, menor púbere, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 38 - centro - na cidade de São José da Boa Vista - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.116.701-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, e do CPF nº 026.586.459-37, assistido pela Mãe, Senhora: **ANA BATISTA GOMES DE PAIVA** brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 38 -centro- na cidade de São José da Boa Vista - Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.899.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF nº 537.423.899-04, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob nome comercial de "ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA. LTDA.", tendo sua sede e foro na Avenida Paraná, 01-centro- na cidade de São José da Boa Vista - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Janeiro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prescrita nesta ato, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- A sócia **ELISANA GOMES DE PAIVA**, subscrive 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados em moedas corrente do País no presente ato.
- O sócio **RODRIGO GOMES DE PAIVA**, subscrive 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados em moedas corrente do País no presente ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ELISANA GOMES DE PAIVA	25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
RODRIGO GOMES DE PAIVA	25.000 quotas.....	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000 quotas.....	R\$ 50.000,00

Continua na folha 02

Diogo Maria Martins
OAB/PR 15.112

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA. LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: Gerente: ELISANA GOMES DE PAIVA, dispensado de prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma de lei, limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708 de 11 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SÉTIMA: Uso do nome comercial: Individualmente. Pro-Labore: Os sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. Obrigações: Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. Caução da gerência: Dispensados.

CLAUSULA OITAVA: Balanço geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resultados: Distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA NONA: Desimpedimento: Os sócios declaram não estarem incluídos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA: Deliberações sociais: Por maioria absoluta de voto, inclusive a da transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Transferência de quotas: Por consentimento dos sócios e decurso de prazo, do direito de preferência, com sessenta dias de antecedência e mediante notificação por escrito.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

São José da Boa Vista/Pr, 15 de Janeiro de 1999

TESTEMUNHAS

MARILENE P. P. KRONEIS
CPF: 411.779.889-15
RG: 4.899.949-1-PP

LUIZ CARLOS KRONEIS
CPF: 581.618.059-20
RG: 4.288.830-3/Pr.

Elisana Gomes de Paiva
ELISANA GOMES DE PAIVA
RG: 6.608.871-5
CPF: 006.372.119-64

RODRIGO GOMES DE PAIVA
RG: 8.116.701-0 (Sócio Menor)
CPF: 026.586.459-37

ANA BATISTA GOMES DE PAIVA
RG: 1899.930
CPF: 537.423.899-04

Dirce Maria Martins
OAB/PR 15.112-113
OAB/PR 15.112

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 106

Ass. Resd: _____

8
0

Local: Sm - PM 538 /
Data: 13 / 03 / 2018
Assinatura: _____

AV. PARA

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS - Nº 02/2018

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA

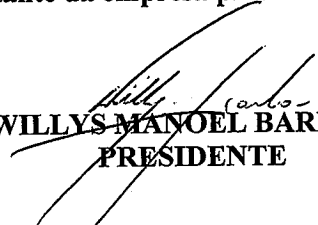
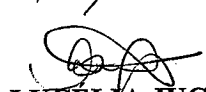
CNPJ: 03.001.139/0001-48

AV. PARANA, Nº 1 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
REF: Edital Tomada de Preço 02/2018 – CODREN

*Ata da sessão para recebimento dos envelopes nº 01,
contendo a documentação para habilitação, em
atendimento ao Edital de Tomada de Preço 02/2018 –
CODREN.*

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em sessão pública, sob presidência do senhor Willys Manoel Barbosa e os membros o Sr. Ivan Rosa e a Sra. Lucélia Juc Dias, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 05/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes 01 a serem entregues pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 02/2018 – CODREN que tem como objeto a “Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S-10) para os veículos do CODREN”, publicado na data de 10 de maio de 2018 no Mural e Site Oficial do CODREN e Mural do Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no dia 11 de maio de 2018 nos Jornais Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado e republicado, em virtude da ausência de interessados na primeira sessão, no dia 25 de junho de 2018 no Mural e Site Oficial do CODREN e Mural do Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no dia 26 de junho de 2018 nos Jornais Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado. Aberta a sessão pelo senhor presidente, fez-se presente a Empresa ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA representada pelo Senhor Lucas Gomes de Paiva. Como não se faziam presentes representantes de outras empresas, a Comissão viu por bem receber os envelopes entregues pelo representante, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer outro envelope, nos termos do Edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 01 pela Comissão de Licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação que foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e submetido ao exame em rubrica do representante da proponente presente. A seguir a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 01 da proponente participante, tendo verificado que a empresa apresentou os documentos para habilitação conforme edital. Como não se faziam presentes outros interessados no fornecimento do objeto, a Comissão viu por bem realizar a abertura do envelope de proposta, marcando assim a abertura do envelope nº. 02 para o dia 13 de julho de 2018, às 11:00 horas, no intuito de dar maior celeridade ao processo. O presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ivan Rosa, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da empresa presente.


WILLYS MANOEL BARBOSA
PRESIDENTE
IVAN ROSA
SECRETÁRIA
LUCÉLIA JUC DIAS
MEMBRO
ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
PROPONENTE**CNPJ 76.920.818/0001-94****Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 - Fone (043) 3565-1252**
São José da Boa Vista - Paraná - C.E.P. 84.980-000

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
CNPJ: 03.001.139/0001-48 – INS. ESTADUAL: 90178014-54
AVENIDA PARANÁ, N.º 1 – CENTRO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR – CEP: 84.980-000
TELEFONE: (43) 3565-1311 - E-MAIL: PRI_PAIVA2005@HOTMAIL.COM

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folha: 108

ASS. Resp:

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
CNPJ: 03.001.139/0001-48 – INS. ESTADUAL: 90178014-54
AVENIDA PARANÁ, N.º 1 – CENTRO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR – CEP: 84.980-000
TELEFONE: (43) 3565-1311 - E-MAIL: PRI_PAIVA2005@HOTMAIL.COM

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de Fornecimento: 12 (doze) meses;
Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias
Alíquota de ICMS: Substituição Tributária (S.T.)

Banco Sicredi
Agência: 0720
Conta Corrente C/C: 8741-6
Nome: Elisana Gomes de Paiva & Cia LTDA

OBJETO: Contratação do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa do Norte do Paraná – CODREN para a aquisição de COMBUSTIVEL – Gasolina Comum e Diesel S-10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
01	3.500	Litro	Gasolina Comum	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
02	50.000	Litro	Diesel S-10	R\$ 3,19	R\$ 159.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 175.250,00

R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)


PEDRO CARVALHO FILHO
REPRESENTANTE

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 109

Ass. Resp: [Signature]

Local: DML - Am555
Data: 13/03/2018
Ass. Responsável: [Signature]

[Signature]

AV.

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS - Nº 02/2018

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA

CNPJ: 03.001.139/0001-48

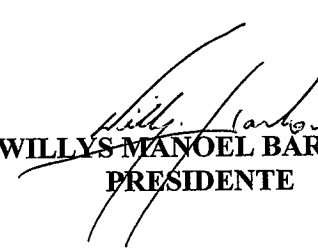
AV. PARANA, Nº 1 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

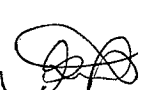
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2018 - CODREN.**

Ata de recebimento dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO, acima descrito.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em sessão pública, sob presidência do senhor Willys Manoel Barbosa e os membros o Sr. Ivan Rosa e a Sra. Lucélia Juc Dias, reuniu-se à comissão de licitação designada pela Portaria nº 05/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes de nº 02 entregue pela proponente interessada no objeto do edital da Tomada de Preço 02/2018 publicado na data de 10 de maio de 2018 no Mural e Site Oficial do CODREN e Mural do Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no dia 11 de maio de 2018 nos Jornais Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado e republicado, em virtude da ausência de interessados na primeira sessão, no dia 25 de junho de 2018 no Mural e Site Oficial do CODREN e Mural do Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no dia 26 de junho de 2018 nos Jornais Correio do Norte, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentou-se como proponente já habilitada em reunião da comissão de licitação no dia 13 de julho de 2018, às 10:00, a Empresa: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA representada pelo Senhor Lucas Gomes de Paiva. Logo após, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer outro envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 02 contendo a proposta de preço entregue a comissão de licitação e em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo a proposta de preço, a qual foi analisada, classificada e lida em voz alta, sendo: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA, Item 01 R\$ 4,50, Item 02 R\$ 3,19, perfazendo um total de R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), a qual foi rubricada pela comissão de licitação e representante da proponente. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que o resultado final da licitação estabeleceu como vencedora da Tomada de Preço 02/2018 a proponente ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA, pois sua proposta vinha de encontro aos interesses da administração, cabendo assim a homologação por parte do Presidente do Consórcio Sr. Pedro Sérgio Kronéis, cumprindo o que descreve o Edital de Tomada de Preço nº 02/2018. O resultado será oportunamente divulgado através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências do CODREN. O presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ivan Rosa, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da empresa presente.


WILLYS MANOEL BARBOSA
PRESIDENTE


IVAN ROSA
SECRETÁRIO


LUCÉLIA JUC DIAS
MEMBRO

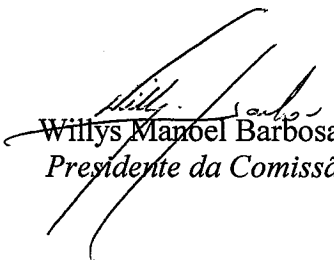
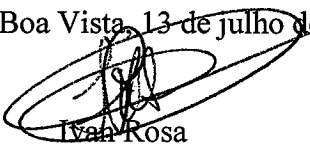
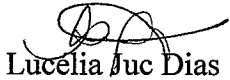

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA
PROONENTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS****REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – CODREN**

A comissão de licitação do CODREN, designada pela portaria nº. 05/2017 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e os Senhores Ivan Rosa – Secretário e Lucélia Juc Dias - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 02/2018 - CODREN, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA	Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S-10) para os veículos do CODREN.	R\$ 175.250,00

São José da Boa Vista, 13 de julho de 2018.


Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão
Ivan Rosa
Secretário
Lucélia Juc Dias
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008 - 2018

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 01 de AGOSTO do ano de 2018, na PRAÇA OTACILIO FERREIRA nº 082 em CONSELHEIRO MAIRINCK, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação.	4.327,62 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@conselheiromairinck.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43 3561 1221.

CONSELHEIRO MAIRINCK PR, 13 de JULHO

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 19/2018, que tem como objeto a aquisição de Combustíveis para Frota do Município de Japira, Paraná, em favor da proponente, REMON SHAHIN E CIA LTDA - AUTO POSTO SAO JORGE 13.783.138/0001-56 no valor total de R\$ 29.995,75 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 102/2018.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	280	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	470	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1000	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira,

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CODREN

A comissão de licitação do CODREN, designada pela portaria nº. 05/2017 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa - Presidente e os Senhores Ivan Rosa - Secretário e Lucélia Juc Dias - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 02/2018 - CODREN, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA	Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S-10) para os veículos do CODREN.	R\$ 175.250,00

São José da Boa Vista, 13 de julho de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão

Ivan Rosa
Secretário

Lucélia Juc Dias
Membro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 293 - CENTRO TELEFAX: (043) 565-1001 - CEP 84980-000
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ E-mail: cmas.saojose@hotmail.com

Resolução Nº 09/2018

SUMULA - Aprovar Termo de Adesão Incentivo V - Família Paranaense e Plano de Ação do Programa Família Paranaense do Município de São José da Boa Vista

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 29/06/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Incentivo V - Família Paranaense do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação Incentivo V - Família Paranaense do Município de São José da Boa Vista.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 13 de Julho de 2018.

Márcia Rolim Bento Bandeira
Presidente do CMAS

Auto Escola **1ª Habilitação**

Renovação

Alteração

Bi

(43) 3571-1008

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Itaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joazeiro
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraíso
Congonhas
Ilamboracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santa Antônia da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7895 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CODREN – PR****REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018****OBJETO: “Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10)
para os veículos do CODREN”.**

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Presidente do CODREN, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **HOMOLOGA** o julgamento da Comissão de Licitação realizado em 13 de julho de 2018, para aquisição dos bens descritos no Edital da Tomada de Preço 02/2018, em favor do licitante vencedor: **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA**, num valor total de R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), ficando assim **ADJUDICADA** a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 16 de julho de 2018.


PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA
NORTE DO PARANÁ**

Homologação/Adjudicação

REF.: Tomada de Preço nº 02/2018

**OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10)
para os veículos do CODREN.**

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA**, num valor total de R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), ficando assim **ADJUDICADA** a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Presidente, em 16 de julho de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselheiro Mairinck - Pr

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

SÚMULA – APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O CO- FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ANO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 425/10, de 15 de julho de 2010, e;

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico utilizado pelos municípios para o lançamento e validação anual do planejamento e execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a Portaria MDS nº 459, de 09 de setembro e 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do Co-financeamento Federal de ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUASWEB, no âmbito do SUAS, e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13/07/2018, deste Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2018, conforme foi apresentado em reunião deste Conselho no dia 13/07/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - PR, 13 de julho de 2018.

ELISA MARIE VIDA ARISTIDES
PRESIDENTE CMAS



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 003/2018, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.
CONTRATADA: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.200 LITROS DE GASOLINA PARA ABASTECER O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, A SER RETIRADA NA BOMBA, CONFORME A NECESSIDADE.
VALOR: R\$ 4,37 (QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) POR LITRO – TOTAL R\$ 5.244,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Siqueira Campos, 13 de julho de 2018

MARCOS ADRIANO DOS REIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.613/2018

Ementa: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no §2º do artigo 5º da Resolução /SEED nº 1.422 de 20 de abril de 2011.

Decreta:

Artigo 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, nesta municipalidade.

Artigo 2º - Para constituir o referido Comitê ficam nomeados os seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo:

Titular:	Wilson Nery	RG 596.527.-6
Suplente:	Gleice Angélica de Oliveira Coutinho	RG 8.129.724-0

II. Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:	Terezinha de Carvalho Gomes	RG 3.847.172-4
Suplente:	Silvia Adriana dos Santos Roque	RG: 6.114.040-9

III. Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:	Rita de Cássia Castanheira	RG 4.625.295-0
Suplente:	Andreia Aparecida de Godoi	RG 6.735.068-5

IV. Representante dos Servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular:	Flávia Fátima de Moraes	RG: 9.480.963-0
Suplente:	Luciano Batista de Lima	RG: 5.877.934-2

V. Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular:	Camila Cristina de Araújo	RG: 10.640.877-7
Suplente:	Pauliane Pereira	RG 9.480.964-9

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

Homologação/Adjudicação

REF.: Tomada de Preço nº 02/2018

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente **ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA**, num valor total de R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), ficando assim ADJUDICADA a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Presidente, em 16 de julho de 2018.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Figueira
Ventania
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joãoquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapoperna
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraisópolis
Congonhas
Itamboracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7895 | (43) 99804-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

CONTRATO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.

Contrato de fornecimento de combustível que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e a Empresa Elisana Gomes de Paia & Cia Ltda ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, pessoa jurídica de direito interno, com sede à RUA Expedicionários, nº. 200, centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF n.º.16.834.978/0001-99, neste ato devidamente representado por seu Presidente **Sr. Pedro Sérgio Kronéis**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São José da Boa Vista PR., em pleno exercício de seu mandato e funções, e

CONTRATADA:

ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF. N.º. 03.001.139/0001-48, sediada na Avenida Paraná, nº. 01, na cidade de São José da Boa Vista - Pr., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Pedro Carvalho Filho, brasileiro, portador do RG nº. 1.330.620-6 e CPF nº. 214.801.259-20, residente e domiciliado na cidade de São José da Boa Vista - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO**

LEGAL

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum e Diesel S-10)**, destinado à frota do CODREN, como segue:

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



P. M. São José da Boa Vista - PR
11/2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

- Gasolina Comum, 3.500 litros:

R\$ - 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos) para o litro de Gasolina comum, perfazendo um total de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

- Diesel S-10, 50.000 Litros:

R\$ - 3,19 (Três reais e dezenove centavos) para o Litro de Diesel S-10, perfazendo um Total de R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a)-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018.
- b)-PROPOSTA DA CONTRATADA.

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E PRAZO DE FORNECIMENTO**

O preço total para o fornecimento, objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

O fornecimento objeto deste Contrato será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do presente contrato.

A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento

A critério do CODREN-Contratante, segundo sua conveniência e necessidade, o presente contrato poderá ser prorrogado através de aditivo, se houver concordância da contratada, por prazo igual ou menor ou inferior à hora ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

Após o fornecimento, objeto deste Edital, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente ao mês anterior, encaminhando-a a **CONTRATANTE**, a qual num prazo de até 30 (trinta) dias, deverá efetuar o pagamento referente ao consumo mensal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA
TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA
RECEBIMENTO DO OBJETO**

A **CONTRATADA** disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o procedimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos a serem fornecidos e conseqüente aceitação ou rejeição.

**CLÁUSULA OITAVA
PENALIDADES**

A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

À **CONTRATADA**, igualmente, será aplicada a multa descrita supra, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA**, da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração direta ou indireta, pelo prazo

Rua Expedicionários, n.º. 200, Centro - CEP: 84950-000

Wenceslau Braz - Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 - E mail: contato@codren.org

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.
Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Os valores pertinentes aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação da UFIR ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Para hipótese no parágrafo citado acima, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA
RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriores enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO, DO
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA RECOMPOSIÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

As partes Contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 175.250,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) para todos os legais e jurídicos efeitos.

§1º. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o reajustamento de preços após 01 (um) ano de vigência, adotando-se o IGPM como índice da correção;

§2º. A recomposição de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente será permitido nas hipóteses previstas na legislação vigente e sempre a requerimento do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro desta Comarca de Wenceslau Braz, para definir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Wenceslau Braz - PR., 19 de julho de 2018

Cons. Int. Desenv. Reg. Territ. Div. Norte do Paraná – CODREN
CONTRATANTE

Pedro Sérgio Kronéis – Presidente

Elisana Gomes de Paiva & Cia Ltda
CONTRATADO

Pedro Carvalho Filho – Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Willy Sampaio 9.733.392. V

2. [Assinatura] 10.031.215. B

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN

Extrato de contrato:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 02/2018

Contratante: **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.**

Contratado (a): **Elisana Gomes de Paiva & Cia Ltda.**

Objeto: **Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.**

Valor total da Contratação: **R\$ 175.250,00.**

Prazo de Execução: **365 dias.**

Prazo de Vigência: **365 dias.**

Data da assinatura: **19/07/2018**

Autoridade competente: **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e Elisana Gomes de Paiva & Cia Ltda.**

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**DECRETO 1.615/2018**

Súmula: Regulamenta o comércio de bebidas alcoólicas nos locais próximos ao Parque de Festas do Santuário, durante a Festa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e visando a segurança e proteção de jovens e adolescentes e ainda a melhoria do fluxo de peregrinos nas vias públicas principais,

Decreta:

Art. 1º - Fica proibida, no período de 28 de julho a 07 de agosto de 2018, a venda de todo tipo de bebidas alcoólicas nas calçadas e vias públicas próximas ao Parque de Festas do Santuário, durante as festividades em homenagem ao Senhor Bom Jesus da Cana Verde, mesmo que pertencentes a estabelecimentos já constituídos.

Art. 2º - No mesmo período fica proibida a instalação de quaisquer barracas ou artefatos que impeçam o fluxo de pedestres ou veículos nas Ruas Minas Gerais, Estado do Rio, Avenida Joaquim Antônio de Carvalho e Rua Rio Grande do Sul e suas respectivas calçadas, bem como, nestes locais fica proibido o funcionamento de lanchonetes, casas de show e espetáculos de qualquer natureza em residências, vedada também, neste mesmo período, a sublocação de estabelecimentos comerciais já constituídos nestas vias, bem como, funcionamento de estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas sem a devida constituição legal e fiscal, e sem alvará de funcionamento.

Art. 3º - Fica proibido também, estacionar veículos nas seguintes ruas, no trecho próximo ao Parque de Festas, especificamente:

- RUAS ESTADO DO RIO e MINAS GERAIS: Ônibus, Caminhões, carros e motos.

- RUAS RIO GRANDE DO SUL e AVENIDA JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO: ônibus e caminhões.

Parágrafo único - Fica estabelecido mão única entre as Ruas Rio Grande do Sul e Avenida Joaquim Antonio Carvalho, conforme sinalização, as ruas Estado do Rio e Espírito Santo, durante o período constante no artigo 1º.

Art. 4º - A fiscalização do contido neste Decreto será feita pelos fiscais da Prefeitura Municipal e pela Polícia Militar, e, ao cidadão que vier a infringir as determinações nele contidas, serão aplicadas as penas previstas em Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Siqueira Campos, 19 de julho de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 06 de Agosto de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa que forneça materiais e serviços de guincho para manutenção do poço artesiano localizado no Bairro Água Amarela, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme especificado no anexo I deste Edital. O credenciamento das empresas será das 13:00 às 13:30 hrs do dia 06 de Agosto de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 13:30 hrs do dia 06 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no [byte www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de Julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do
Território Divisa Norte do Paraná - CODREN

Extrato de contrato:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 02/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná.

Contratado (a): Elisana Gomes de Paiva & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN.

Valor total da Contratação: R\$ 175.250,00.

Prazo de Execução: 365 dias.

Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 19/07/2018

Autoridade competente: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná e Elisana Gomes de Paiva & Cia Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo P-13 e P-45". O recebimento dos envelopes se dará no dia 01/08/2018, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 19 de julho de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Aquisição de chaveiros e toalhinhas personalizadas para campanhas da Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 01/08/2018, a partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 19 de julho de 2018.

Willys Manoel Barbosa
Pregoeiro Oficial

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curitiba
Itaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joãoquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curitiba
Figueira
Ventania
Sapporima
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônia do Paraiso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santa Antônia da Platina
Arapoti
Juaruaiva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andaraí

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN